CONCORRÊNCIA Nº 1/2021

PROCESSO Nº 40/2021

EDITAL

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a realização da seguinte licitação, na modalidade Concorrência, do tipo **menor preço**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, cujos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação e à proposta serão recebidos na sala de Licitações da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais (COPAM), localizado na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, **no dia 22/03/2021, às 09h00min** , quando será processada e julgada.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de execução global para reperfilamento e recapeamento asfáltico do tipo CBUQ em diversas ruas do Município, conforme discriminado abaixo.

1.1.1 **Lote 01 (um):** Execução Global para reperfilamento e recapeamento asfáltico do tipo CBUQ sobre pavimentação irregular existente, com execução de "gola" e lombada transversal em ruas situadas no Bairro Modelo, sendo, na Rua Júlio Lopes, entre as Ruas Jorge Leopoldo Weber e a Avenida Rudy Glitz, com extensão de 540 metros lineares incluindo a lombada transversal e na Rua Maria I. Dobler, trecho que compreende 15 (quinze) metros lineares a partir da Rua Julio Lopes. Área total da intervenção de reperfilamento 4.672 m² e de capa 3.240,00m². A empresa adjudicatária deverá executar os serviços de acordo com o memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, projetos e demais elementos técnicos anexos às **Requisições Internas nº 23/2021 e 24/2021 - SMODUTRAN** (Anexo VIII deste edital).

1.1.2 **Lote 02 (dois):** Execução Global para reperfilamento e capa asfáltica do tipo CBUQ sobre calçamento existente na Rua Guanabara, entre as Ruas José Gabriel e General Flores da Cunha, divisa entre os bairros Tiarajú e Independência, com extensão de 360,00 metros lineares e 3672,48 m², bem como execução de uma lombada transversal medindo 3,70x10,20m e 2,96m³ e na Rua Alcindo Pereira Gomes execução de "gola" de 15,00 (quinze) metros lineares e 102,00m². Area total da intervenção 3.774,48m². A empresa adjudicatária deverá executar os serviços de acordo com o memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, projetos e demais elementos técnicos anexos às **Requisições Internas nº 16/2021 e 20/2021 - SMODUTRAN** (Anexo IX deste edital).

1.2 Das requisições internas:

Requisições	Requisições Internas
42/2021	11-023-2021 e 11-024-2021
43/2021	11-016-2021 e 11-020-2021

2 DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA DO CRÉDITO

2.1 A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

Órgão
11 Sec. M. Desenv. Urbano, Obras e Trânsito

Unidade
1102 Coordenadoria de Obras Urbanas

Função
15 Urbanismo

Sub-função
451 Infra-estrutura Urbana

Programa
112 Desenvolvimento de Infraestrutura Urbana

Projeto/Atividade

2	112	Contrapartida de Convênios (SMODUTRAN)
1	238	Contrato 1070600-46/2020 - Pavimentação
1	240	Contrato 1070768-99/2020 - Pavimentação

Despesa	Código fonte de recurso	Nome fonte de recurso
12225	1	Recurso Livre - Administração Direta
19705	1436	Contrato 1070600-46/2020 - Pavimentação
19723	1438	Contrato 1070768-99/2020 - Pavimentação

Categoria econômica
449051990000 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

3 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação a presente licitação ou impugnar o edital, em conformidade com o disposto no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 ESCLARECIMENTO: As licitantes que tiverem eventuais dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital e seus anexos deverão encaminhar pedido de esclarecimento através do e-mail copam.editais@ijui.rs.gov.br.

3.2.1 Os pedidos de esclarecimentos serão recebidos até o prazo máximo de 02 (dois) dias de antecedência da data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

3.3 IMPUGNAÇÃO: O pedido de impugnação poderá ser encaminhado em sua via física e original, ou por meio e-mail, devidamente assinada, para a Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais (COPAM) em tempo hábil conforme legislação pertinente, a partir do qual contará o prazo para resposta deste ente público.

3.3.1 O pedido de impugnação deverá ser encaminhado diretamente à Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais (COPAM), localizada na Rua do Comércio, n° 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, ou através do e-mail copam.editais@ijui.rs.gov.br .

3.3.2 A Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais (COPAM) não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não o indicado no item 3.3.1.

3.4 Quando o acolhimento do esclarecimento ou impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada nova data para a realização desta licitação.

3.5 A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não obstará sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

4.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:
a) Os interessados suspensos de licitar com a Administração Municipal de Ijuí/RS, no prazo e nas condições do impedimento;
b) Os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;
c) As empresas constituídas na forma de consórcio;
d) Os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

4.3 Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

5 DA REPRESENTAÇÃO

5.1 A licitante poderá ser **representada** por seu representante legal, mediante a apresentação do ato constitutivo em vigor da licitante (registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social da licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios e/ou responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, e se tratando de sociedade anônima), observando o disposto no item 7.2 deste edital.

5.2 O **credenciamento** do representante que não seja o representante legal da licitante será feito mediante a apresentação do ato constitutivo em vigor da licitante (registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social da licitante, no caso de sociedades empresariais, onde conste a indicação de seus sócios e/ou responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, e se tratando de sociedade anônima), observado o disposto no item 7.2 deste edital, e procuração com firma reconhecida, que conceda poderes para representação e prática de qualquer ato relativo a licitações.

5.3 O **credenciamento** é necessário somente para licitante presente na sessão da licitação.

5.4 Será admitido apenas um representante por licitante, que deverá estar portando documento de identidade, para sua identificação pela Comissão de Licitações, não sendo admitido a representação de mais de um licitante pelo mesmo representante.

6 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1 Para participar da licitação o interessado deverá apresentar os documentos a seguir relacionados em 02 (dois) envelopes, lacrados e identificados, em sua parte externa, com as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)	ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)
MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO **CONCORRÊNCIA Nº 1/2021** **ABERTURA: 22/03/2021** **HORÁRIO: 09h00min** **ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)** **Razão Social completa do licitante** **Endereço completo do licitante** **Telefone e e-mail do licitante**	**MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO** **CONCORRÊNCIA Nº 1/2021** **ABERTURA: 22/03/2021** **HORÁRIO: 09h00min** **ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)** **Razão Social completa do licitante** **Endereço completo do licitante** **Telefone e e-mail do licitante**

6.2 Os envelopes contendo a documentação relativa a habilitação e à proposta serão recebidos no dia 22/03/2021 às 09h00min na Sala de Licitações da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, n° 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000.

6.3 A licitante que não participar da sessão de abertura da licitação deverá protocolar os envelopes no Setor de Protocolo da Copam, localizada na Rua do Comércio, n° 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, até as 09h00min do dia 22/03/2021.

6.4 Os envelopes remetidos via serviço postal deverão ser endereçados à Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais (COPAM), localizada na Rua do Comércio, n° 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000 e serão recebidos, impreterivelmente, até as 09h00min do dia 22/03/2021, a fim de ser procedido o protocolo dos envelopes no setor indicado.

6.4.1 A Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais (COPAM) não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não o indicado no item 6.4.

6.5 A licitante que remeter os envelopes via serviço postal, assumirá os riscos de problemas ou

defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.

6.6 A conferência e apresentação da documentação de ambos os envelopes (Habilitação e Proposta) é de responsabilidade **exclusiva** da licitante.

6.6.1 A ausência de quaisquer dos documentos elencados nos itens 7 e 8 deste edital enseja a inabilitação/desclassificação do licitante.

6.7 Deverá ser entregue, **preferencialmente** e **fora** de qualquer um dos envelopes relacionados nos itens 7 e 8 deste edital, a Ficha Cadastral devidamente preenchida (Anexo V deste edital).

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Para participar da presente licitação os interessados deverão apresentar as seguintes documentações relativas à habilitação:

7.1.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
a) Registro comercial em caso de empresa individual, quando for o caso;
b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor, devidamente registrado na Junta comercial, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores, ou outra documentação, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consistirá em:
a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de inscrição do licitante no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro de seu período de validade, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de abertura da licitação, para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
e) Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de abertura da licitação, para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
f) Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de abertura da licitação, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE TRABALHISTA** consistirá em:
a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto – Lei nº 5.452/1943.

7.1.4 A documentação relativa a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
a) Prova do registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente compatível com o objeto desta licitação;
b) Declaração formal da licitante, sob as penas cabíveis e conforme o modelo contido no Anexo IV deste edital, indicando o(s) responsável (eis) técnico(s) pela execução da obra objeto da licitação, que deverá (rão) coincidir, obrigatoriamente, com o(s) responsável (eis) técnico (o) indicado (s) na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente, indicado na alínea anterior, admitindo-se a substituição deste(s) profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;
c) Licença de Operação, emitida pela FEPAM e/ou por órgão ambiental equivalente, válida para usina de asfalto a quente de origem do CBUQ, sendo que a distância da usina à obra deve ser tal que atenda as condições de temperatura da massa asfáltica, conforme especificação do DAER. Se não for proprietário, além da licença de operação, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade, assinada com firma reconhecida em Cartório que atenderá ao objeto contratual;

d) Comprovação de capacitação técnico profissional, atestando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com as características e quantidades do presente edital, através de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente visados pelo órgão competente.
e) Atestado de Visita Técnica fornecido pela SMODUTRAN ou Declaração de Renúncia à Visita Técnica, conforme Anexo X deste edital;

7.1.4.1 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem certidões de Registro de Pessoa Jurídica emitidas pela entidade profissional competente em que conste um mesmo profissional como responsável técnico, estas serão inabilitadas.

7.1.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá na apresentação do último Balanço Patrimonial apresentado na forma da lei, e da última Demonstração do Resultado do Exercício, devidamente registrados na Junta Comercial da sede da licitante.

7.1.5.1 A situação financeira da licitante será verificada a partir dos seguintes índices e parâmetros (em conformidade com a Instrução Normativa nº 09/2019-SMF):

LIQUIDEZ GERAL (índice mínimo: 1,00): (AC + ARLP) / (PC + PNC)
GRAU DE ENDIVIDAMENTO (índice máximo: 0,90): (PC + PNC)/(AT)

AC = Ativo circulante;
ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo;
AT = Ativo Total;
PC = Passivo Circulante;
PNC = Passível Não Circulante.

7.1.6 Declaração da licitante prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o modelo do Anexo I deste edital.

7.1.7 Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade da economia mista, de acordo com o modelo do Anexo III deste edital.

7.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física

7.2 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada no cartório competente ou por servidor de Administração ou publicação em órgão oficial.

7.3 A licitante inscrita no Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Ijuí/RS poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) em substituição aos documentos exigidos nos itens 7.1.1 a 7.1.2 deste edital.

7.3.1 Para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) a licitante deverá apresentar toda a documentação estabelecida no Decreto nº 2.609, de 28 de dezembro de 1999, observada a exigência indicada no item 7.2 deste edital.

7.3.2 A relação de documentos necessários para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) difere da documentação necessária à habilitação do licitante, podendo ser obtida através do e-mail contratos@ijui.rs.gov.br.

7.3.3 A licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) de acordo com o item anterior deverá apresentar declaração de que até data de abertura desta licitação inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação nesta licitação, bem como da ciência quando a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o modelo no Anexo II deste instrumento convocatório.

7.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da presente

licitação, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

7.4.1 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior receita bruta até o limite previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06 e no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

7.5 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 7.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

7.5.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.5.2 O prazo de que trata o item 7.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.5.3 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 7.5 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6 Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade da licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ.

7.7 A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos.

7.7.1 Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da consolidação respectiva, conforme o caso.

7.7.2 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo juntada posterior de documento que deveria constar originalmente da proposta.

8 DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá, obrigatoriamente:

a) Obedecer à forma contida no formulário para preenchimento da proposta (Anexo VII deste edital) e observar todas as especificações contidas nas **Requisições internas** (Anexo VIII e IX deste edital);

b) Ser preenchida através de processo mecanográfico;

c) Conter assinatura do responsável técnico pela obra e do responsável pela empresa, com a indicação do número do CNPJ;

d) **Estar acompanhada da Planilha Orçamentária, do cronograma físico-financeiro e das planilhas demonstrativas do BDI e dos Encargos Sociais aplicados pela empresa, todos também firmados pelo responsável técnico pela obra e do responsável pela empresa**.

8.2 A inobservância de qualquer das condições acima descritas (item 8.1) importará na desclassificação da proposta.

8.3 Não serão consideradas as propostas impressas:

a) Apresentadas após a abertura dos trabalhos;

b) Manuscritas ou que contém emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;
c) Que apresentarem preços acima dos praticados no mercado;
d) Que não se ajustem às condições deste edital.

8.4 **A proposta com valor global superior a R$ 505.101,18 (quinhentos e cinco mil, cento e um reais e dezoito centavos), será considerada excessiva, acarretando na sua desclassificação.**

8.5 Será desclassificada a proposta que apresentar preços unitários ou global acima dos preços máximos admitidos pela administração, assim como as que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentam, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.6 Os valores unitários máximos admitidos pela administração são os valores iniciados na Planilha Orçamentária anexa às **Requisições internas** (Anexo VIII e IX deste edital)

8.7 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

9 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste edital, após o recebimento dos envelopes, a Comissão de Licitações iniciará a fase de habilitação.

9.2 Após a abertura dos envelopes, os documentos nele contidos serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes dos licitantes.

9.3 Na sequência, a Comissão de Licitações decidirá sobre a habilitação dos licitantes.

9.4 Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão de Licitações.

9.5 Os prazos para recursos obedecerão ao disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6 A licitante inabilitada não participará da fase de julgamento das propostas.

9.7 Em seguida a comissão abrirá o envelope contendo a proposta e apreciará o seu conteúdo, rubricando cada folha e colhendo rubricas dos representantes dos licitantes presentes.

9.8 A Comissão de Licitações procederá na verificação da conformidade da proposta apresentada pelo licitante habilitado com a observância dos seguintes critérios:
a) Atendimento das especificações deste edital;
b) Não consideração de quaisquer observações, apontamentos, opções ou condições não previstas no edital;
c) Não admissão de propostas baseadas nas propostas de outros licitantes, redigidas em língua estrangeira ou contendo emendas, rasuras ou entrelinhas.

9.9 As propostas desconformes ou incompatíveis com as exigências contidas no edital serão desclassificadas.

9.10 Feita a análise da conformidade das propostas com os requisitos do edital, a Comissão de Licitações classificará e julgará a proposta apresentada pelo licitante habilitado utilizando o critério do **Menor preço - Empreitada por Preço Global**.

9.10.1 Para fins de julgamento e classificação, o valor total proposto por Cooperativa de Trabalho será acrescido de 15 % (quinze por cento), sobre o valor da mão-de-obra ofertada face ao disposto no art. 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8.212/91, alterada pela Lei Federal nº 9.876/99.

9.11 Poderão ser exigidas do licitante que apresentar preços reduzido, informações complementares que evidenciem a exequibilidade das propostas, conforme previsão legal de realização de diligências, prevista no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.12 As propostas que apresentarem preços excessivos, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com aqueles praticados no mercado serão desclassificadas, em conformidade com as

disposições do art. 48, §1º e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.13 Em caso de empate entre duas ou mais propostas e obedecido o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no item 9 deste edital, será realizado sorteio em sessão pública com a convocação de todos os licitantes após o decurso do prazo previsto no art. 109, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

9.14 Na hipótese da interposição de recurso o sorteio ocorrerá após o julgamento deste.

9.15 Encerrado o prazo previsto no item 6 deste edital não serão admitidos cancelamentos, retificações, alterações ou substituições de qualquer espécie nos documentos contidos nos envelopes apresentados.

9.16 Será julgado inabilitado ou desclassificado, conforme o caso, o licitante que apresentar documentos por "fac-símile", ilegíveis ou inseridos em envelopes trocados.

9.17 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações fixará o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas da inabilitação e/ou desclassificação.

9.18 Das sessões públicas para recebimento e abertura dos envelopes e análise da documentação relativa à habilitação e à proposta dos licitantes serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os participantes e as ocorrências relevantes.

9.19 As atas deverão ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e por todos os representantes dos licitantes credenciados presentes.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 7.4 deste edital.

10.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

10.1.3 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item;

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

10.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 10.2 deste edital será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

10.4 O disposto nos subitens 10.1 a 10.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do subitem 7.5 deste edital).

10.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

11 DO CONTRATO

11.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirar e assinar o termo do contrato, cuja minuta consta no Anexo VII deste edital, contado a partir da data de sua intimação, que se fará pessoalmente, por meio de publicação no mural da Secretaria Municipal da Fazenda, envio de correspondência com Aviso de Recebimento ou por meio eletrônico.

11.2 O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, motivadamente.

11.3 O não atendimento do disposto no item 11.1 sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação e neste edital.

11.4 O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a Administração a proceder na convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

11.5 O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, havendo correção com base na variação de índices gerais de preços, quando aplicável.

11.5.1 O valor do contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, utilizando-se de índices oficiais e convenções, acordos coletivos, ou dispositivos legais no caso da mão-de-obra.

11.6 O contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 Para retirar e assinar o contrato, a empresa adjudicatária deverá apresentar umas das garantias previstas no art. 56, § 1º da Lei Federal nº 8666/1993 no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

11.7.1. A empresa adjudicatária terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para apresentar a garantia, contados da data da notificação.

12 DA EXECUÇÃO

12.1 O objeto desta licitação deverá ser executado durante o período de 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço pelo adjudicatário.

12.2 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, os Projetos e o Cronograma Físico-financeiro constantes nas Requisições Internas (Anexos VIII e IX deste edital).

12.3 Na obra deverá ser mantido um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, etc., como também reclamações advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes.

12.4 A obra deve ser mantida e entregue limpa, livre de entulhos e sobre de materiais, obedecendo às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

12.5 A empresa vencedora deverá executar todas as obras, serviços, instalações, de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da Contratante.

12.6 A adjudicatária deverá comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(es) do(s) projeto(s), para efeito de autorização.

12.7 O objeto do presente contrato, estando de acordo com as disposições contidas no edital, nas cláusulas deste Contrato e a legislação em vigor, será recebido em até 02 (dois) dias úteis, pelo Município de Ijuí, mediante emissão de laudo técnico pelo servidor designado para exercer a fiscalização de sua execução.

12.8 Durante a execução do objeto licitado, a empresa deverá, obrigatoriamente:
a) Manter permanentemente o local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;
b) Manter no local das obras/serviços, além da equipe técnica supra mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas, e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico, dos materiais a serem empregados nos serviços;
c) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
d) Reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, total ou parcialmente, às duas expensas, obras/serviços objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

12.9 O objeto do presente contrato terá garantia de 05 (cinco) anos quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa.

12.10 Somente após o recebimento do objeto, parcial ou total, a adjudicatária poderá emitir a respectiva nota fiscal.

13 DO PAGAMENTO

13.1 Após a execução do objeto licitado e/ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6 º e § 3º, Art 8º do Decreto Executivo Municipal nº 5.753/15.

13.1.1 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:
Município de Ijuí
CNPJ: 90.738.196/0001-09
Inscrição Estadual: 065-0151348
Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000
Nº do Empenho

13.1.2 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

13.2 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí/RS mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta - corrente para que seja realizada a operação.

13.3 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

13.4 O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberado(s), após a apresentação dos seguintes documentos, por parte da empresa adjudicatária:
a) Nota fiscal, emitida em nome do Município de Ijuí/RS, dos serviços efetivamente executados contendo o número do empenho correspondente;

b) Laudo técnico de medição, expedido por engenheiro do Município de Ijuí/RS;
c) Declaração contendo a relação dos empregados que efetivamente prestam serviço à contratante, com respectivo n° da CTPS;
d) Comprovante de pagamento de salários dos empregados que prestam serviço à contratante, através de contracheque ou recibo de pagamento (referente ao mês anterior);
e) GFIP com comprovante de envio (referente ao mês anterior);
f) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do FGTS (referente ao mês anterior);
g) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do INSS (referente ao mês anterior);
h) Declaração quando não houver empregados e os serviços forem prestados somente pelo contratado;
i) Comprovação da condição de associado (no caso de cooperativa), mediante a apresentação da cópia da ficha de matrícula ou da inscrição no livro matrícula, onde conste o número de sua inscrição, qualificação, e data de admissão.

13.4.1 A documentação mencionada no item 13.4 deverá ser conferida e rubricada pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A aplicação das sanções administrativas regular-se-ão pelas condições previstas nos arts. 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atinentes à espécie.

14.2 A licitante ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa correspondente:
b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;
b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Serviço, limitada à 90 dias, sob pena de rescisão antecipada;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3 As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.4 O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

15.2 A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

15.4 As omissões desse certame serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

15.5 A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço ou por alteração no quantitativo, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6 Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre esta licitação junto à Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, n° 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site www.ijui.rs.gov.br, no link "Licitações - Concorrência".

15.7 A qualquer ato administrativo que implique esclarecimento, alteração, revogação, anulação por ofício ou outro feito sobre o presente edital será conferida publicidade na forma da lei e disponibilizada no site www.ijui.rs.gov.br, no link "Licitações - Concorrência".

16 ANEXOS

16.1 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I	Declaração prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93
Anexo II	Declaração prevista no art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93
Anexo III	Declaração de não existência de servidor público no quadro societário
Anexo IV	Declaração prevista no art. 30, II da Lei Federal nº 8.666/1993
Anexo V	Dados cadastrais do licitante
Anexo VI	Formulário para preenchimento da proposta
Anexo VII	Minuta do contrato
Anexo VIII	Requisições internas n° 023/2021 e n° 024/2021 – SMODUTRAN
Anexo IX	Requisições internas n° 016/2021 e n° 020/2021 – SMODUTRAN
Anexo X	Declaração de Renúncia à Visita Técnica

Ijuí/RS, 17 de fevereiro de 2021

Assessoria Jurídica

Julio Cezar Franciscatto
Diretor da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito

CONCORRÊNCIA Nº 1/2021

PROCESSO Nº 40/2021

ANEXO I

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 27, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)> DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

. [<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

CONCORRÊNCIA Nº 1/2021

PROCESSO Nº 40/2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 32, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação em epígrafe, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

CONCORRÊNCIA Nº 1/2021

PROCESSO Nº 40/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DA LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

CONCORRÊNCIA Nº 1/2021

PROCESSO Nº 40/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 30, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

LICITANTE: [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DA LICITANTE>]
CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>]
ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>]
CONTATO: [<NOME, TELEFONE, FAX E E-MAIL>]

Declaro, sob as penas cabíveis, que o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) será(ao) o(s) responsável(is) técnico(s) pela realização do objeto da licitação em epígrafe.

Nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) (completo e sem abreviações)	**Titulação**	**Nº Carteira (entidade profissional competente)**	**Nº Registro (entidade profissional competente)**

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

CONCORRÊNCIA Nº 1/2021

PROCESSO Nº 40/2021

ANEXO V

DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE

DADOS GERAIS

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
ATIVIDADE:	
CNPJ:	Caso for MEI deverá ser informado o nº PIS:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
OBJETO SOCIAL (de acordo com o ato constitutivo):	
ESTA EMPRESA É CADASTRADA EM ALGUM CONSELHO PROFISSIONAL? ( ) SIM ( ) NÃO SE SIM, QUAL(is) CONSELHO(s) E QUAL(is) N°(s) DO(s) REGISTRO(s)?	

ENDEREÇO

PAÍS:	ESTADO:
MUNICÍPIO:	
RUA:	
N°:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CEP:
TELEFONE: FAX:	CELULAR:
E-MAIL:	SITE:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:	

DADOS BANCÁRIOS - Observações: O nome do titular da conta corrente deverá ser idêntico à Razão Social; Caso for conta bancária da Caixa Econômica Federal, favor informar a operação.

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:	AGÊNCIA:	CIDADE:
OPERAÇÃO:	Nº DA CONTA:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:	
CPF:	RG: ÓRGÃO EMISSOR:
PAÍS:	ESTADO:
MUNICÍPIO:	
RUA:	
N°:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CEP:
TELEFONE: FAX:	CELULAR:
E-MAIL:	
A REPRESENTAÇÃO LEGAL TEM PRAZO DE VIGÊNCIA? ( ) SIM ( ) NÃO SE SIM, ATÉ QUANDO IRÁ VIGORAR ESTA REPRESENTAÇÃO?	

[<LOCAL>], [<DATA>].
[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

CONCORRÊNCIA Nº 1/2021

PROCESSO Nº 40/2021

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Lote	Item	Cód.	Qtd.	Und.	Descrição	Preço total (R$)
1	1	36386	1,00	UN	Execução global para reperfilamento e recapeamento asfáltico do tipo CBUQ sobre pavimentação irregular (basalto) existente, execução de "gola" e de lombada transversal em ruas situadas no bairro Modelo, sendo elas: Rua Júlio Lopes - entre a Rua Jorge Leopoldo Weber e a Av. Rudy Glitz, com extensão de 540 metros, incluindo a lombada transversal e a Rua Maria I. Dobler - trecho que compreende 15 metros a partir da rua Júlio Lopes, com extensão de 15 metros, em conformidade com o Memorial Descritivo, Projeto Básico, e Cronograma Fisíco-finaceiro da obra.	
2	1	41788	1,00	UN	Execução global para reperfilamento asfáltico e capa asfáltica do tipo CBUQ sobre calçamento existente, sendo eles: Rua Guanabara entre rua José Gabriel e a rua General Flores da Cunha, com extensão de 360 metros lineares e 3.672.48m², bem como lombada transversal medindo 3,7 metros x 10,20 metros, totalizando 2,96m², localizada na divisa dos bairros Tiarajú e Independência e na rua Alcindo Pereira Gomes, execução de gola de 15 metros lineares e 102m² , em conformidade com o Memorial Descritivo, Projeto Básico, e Cronograma Fisíco-finaceiro da obra.	
					VALOR TOTAL GLOBAL (LOTE 01 + LOTE 02) R$	

Observações:

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública.
2. O licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital, inclusive as especificações e/ou exigências indicadas na **Requisições Internas** (Anexos VIII e IX do edital).

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

CONCORRÊNCIA Nº 1/2021

PROCESSO Nº 40/2021

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Benjamin Constant nº 429, na cidade de Ijuí/RS, CNPJ nº. 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Andrei Cossetin Sczmanski, brasileiro, ..., ..., residente e domiciliado em Ijuí/RS, na Rua ..., nº ..., no Bairro ..., na cidade de Ijuí/RS, portador da cédula de identidade nº ... e inscrito no CPF nº ..., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ..., na rua ..., nº ..., no bairro ..., na cidade de ..., CEP: ..., telefone: ..., e-mail: ... neste ato representada por seu (Diretor, sócio-gerente, sócio proprietário, procurador, etc) Sr. ..., residente e domiciliado no Bairro ..., na rua ..., nº ..., na cidade de ..., CEP: ..., Telefone: ..., e-mail:..., portador da cédula de identidade nº ..., e inscrito no CPF n.º ..., doravante denominado de CONTRATADA, para execução do objeto constante na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante da **CONCORRÊNCIA Nº 1 - PROCESSO Nº 40**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, assim como pelas condições do contrato referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de execução global para reperfilamento e recapeamento asfáltico do tipo CBUQ em diversas ruas do Município, conforme discriminado abaixo.

1.1.3 **Lote 01 (um):** Execução Global para reperfilamento e recapeamento asfáltico do tipo CBUQ sobre pavimentação irregular existente, com execução de "gola" e lombada transversal em ruas situadas no Bairro Modelo, sendo, na Rua Júlio Lopes, entre as Ruas Jorge Leopoldo Weber e a Avenida Rudy Glitz, com extensão de 540 metros lineares incluindo a lombada transversal e na Rua Maria I. Dobler, trecho que compreende 15 (quinze) metros lineares a partir da Rua Julio Lopes. Área total da intervenção de reperfilamento 4.672 m² e de capa 3.240,00m². A empresa adjudicatária deverá executar os serviços de acordo com o memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, projetos e demais elementos técnicos anexos às **Requisições Internas nº 23/2021 e 24/2021 - SMODUTRAN** (Anexo VIII do edital).

1.1.4 **Lote 02 (dois):** Execução Global para reperfilamento e capa asfáltica do tipo CBUQ sobre calçamento existente na Rua Guanabara, entre as Ruas José Gabriel e General Flores da Cunha, divisa entre os bairros Tiarajú e Independência, com extensão de 360,00 metros lineares e 3672,48 m², bem como execução de uma lombada transversal medindo 3,70x10,20m e 2,96m³ e na Rua Alcindo Pereira Gomes execução de "gola" de 15,00 (quinze) metros lineares e 102,00m². Area total da intervenção 3.774,48m². A empresa adjudicatária deverá executar os serviços de acordo com o memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, projetos e demais elementos técnicos anexos às **Requisições Internas nº 16/2021 e 20/2021 - SMODUTRAN** (Anexo IX do edital).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO

O preço total para o presente contrato é de R$ ... (...) sendo: Valor total de material R$ ... e Valor total da Mão de obra R$ ..., constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto, conforme pedido de empenho de nº ... e empenho de nº ..., emitidos em .../.../....

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa deste Contrato correrá pelo seguinte crédito:

Órgão		
11		Sec. M. Desenv. Urbano, Obras e Trânsito
Unidade		
1102		Coordenadoria de Obras Urbanas
Função		
15		Urbanismo
Sub-função		
451		Infra-estrutura Urbana
Programa		
112		Desenvolvimento de Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade		
2	112	Contrapartida de Convênios (SMODUTRAN)
1	238	Contrato 1070600-46/2020 - Pavimentação
1	240	Contrato 1070768-99/2020 - Pavimentação

Despesa	Código fonte de recurso	Nome fonte de recurso
12225	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun
19705	1436	Contrato 1070600-46/2020 - Pavimentação
19723	1438	Contrato 1070768-99/2020 - Pavimentação

Categoria econômica	
449051990000	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA
DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á através de Empreitada por Preço Global pela CONTRATADA, observadas todas as orientações descritas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos anexos nas **Requisições Internas** (Anexo VIII e IX do edital).

CLÁUSULA QUINTA
DOS PRAZOS E DA GARANTIA

O objeto contratado deverá ser executado em até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA. A execução deverá seguir todas as especificações do edital e as cláusulas deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA presta a garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, pelo período de ___ a ___, na modalidade de ____, conforme apólice nº _____ que corresponde à importância de R$ ___ (____).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA obrigar-se-á também a prorrogar a garantia prestada, em caso de sua validade expirar, em decorrência de termo aditivo de contrato, que aumente o prazo de execução e/ou suplementá-la em caso de aumento de quantitativos no objeto que majorem o valor do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: O objeto do presente contrato terá garantia de 05 (cinco) anos quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

PARÁGRAFO QUINTO: O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, havendo correção com base na variação de índices gerais de preços, quando aplicável.

PARÁGRAFO SEXTO: O contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA
DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato, estando de acordo com as disposições contidas no edital, nas cláusulas do Contrato e a legislação em vigor, será recebido pelo Município de Ijuí, mediante emissão de laudo técnico pelo servidor designado para exercer a fiscalização de sua execução.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA não poderá protocolar a Nota Fiscal antes do recebimento do objeto por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PAGAMENTO

Após, a execução do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º, e § 3º, art. 8º do Decreto Executivo Municipal nº 5.753/15.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA somente poderá apresentar a nota fiscal, com o número de empenho e recurso (quando convênio) devidamente destacados, após a apresentação de laudo técnico de medição, expedido por engenheiro do CONTRATANTE em conformidades com o memorial descritivo.

PARAGRÁFO SEGUNDO: A CONTRATADA não poderá protocolar a nota fiscal antes do recebimento do objeto por parte da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será realizado mediante a apresentação do documento de responsabilidade técnica no início da execução do contrato e baixa no término da obra, e CEI da obra, conforme legislação INSS – RFB.

PARÁGRAFO QUARTO: Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela CONTRATADA, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento será realizado mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, que deverá indicar à instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

PARÁGRAFO SEXTO: O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberado(s) após a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal, emitida em nome do Município de Ijuí/RS, dos serviços efetivamente executados contendo o número do empenho correspondente;

b) Laudo técnico de medição, expedido por engenheiro do Município de Ijuí/RS;

c) Declaração contendo a relação dos empregados que efetivamente prestaram serviço à contratante, com respectivo nº da CTPS;

d) Comprovante do pagamento dos salários dos empregados que prestaram serviço à contratante, através de contracheque ou recibo de pagamento (referente ao mês anterior);

e) GFIP com comprovante de envio (referente ao mês anterior);

f) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do FGTS (referente ao mês anterior);

g) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do INSS (referente ao mês anterior);

h) Declaração quando não houver empregados e os serviços forem prestados somente pelo contratado;

i) Comprovação da condição de associado (no caso de cooperativa) mediante apresentação da cópia da ficha de matrícula ou da inscrição no livro matrícula, onde conste o número de sua inscrição, qualificação e data de admissão.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A documentação mencionada no parágrafo anterior deverá ser conferida e rubricada pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATANTE reterá um índice do valor bruto constante na nota fiscal de prestação serviços, conforme o enquadramento da empresa, e recolherá a importância retida até o 20° (vigésimo) dia do mês subsequente ao da emissão, em nome da CONTRATADA, tudo em conformidade com a Instrução Normativa RFB n° 971 de 13 de novembro de 2009.

CLÁUSULA OITAVA
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

DOS DIREITOS:
1.1 - Do Contratante:
1.1.1 Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
1.2 - Da Contratada:
1.2.1 Receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

DAS OBRIGAÇÕES:
2.1 - Do Contratante:
2.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;
2.1.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. - Da Contratada:
2.2.1 prestar os serviços na forma ajustada;
2.2.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;
2.2.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
2.2.4 apresentar, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;
2.2.5 cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais e coletivos exigidos pela legislação;
2.2.6 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;
2.2.7 em caso de dúvida em relação à obra ou ao cumprimento do contrato solicitar por escrito para o órgão requisitante, sendo que qualquer alteração de projeto deverá ser previamente analisada e autorizada por escrito pelo profissional responsável pelo projeto, ficando a cargo deste a adequação dos quantitativos e orçamento dos novos serviços;
2.2.8 manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação, como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram;
2.2.9 todo pessoal em serviço deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, bem como a CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados as garantias e medidas indispensáveis à proteção e higiene do trabalho, de acordo com a legislação trabalhista;
2.2.10 prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária;
2.2.11 indicar, como responsáveis técnicos pela obra/serviço, o Sr. ..., ..., com registro no ... sob n° ... e, o Sr. ..., ..., com registro no ... sob nº ...;
2.2.12 responder por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária.
2.2.13 apresentar documento de Responsabilidade Técnica em nome do(s) responsável(is) técnico(s) elencados no item 2.2.11 no início da execução do contrato e baixa no término da obra/serviço;
2.2.14 a empresa manterá um diário de obras, com anotações atualizadas com todas as ocorrências, com descrições dos funcionários atuantes na obra e o andamento dos trabalhos;
2.2.15 a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração na relação de empregados contratados para a obra;
2.2.16 apresentar, para liberação do pagamento nas etapas da obra, relação completa de empregados utilizado na prestação dos serviços, e GFIP correspondente a relação de empregados com o respectivo comprovante de pagamento anexo.

CLÁUSULA NONA
DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal N.º 8.666/93, com as sequências do artigo 80 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma definida no contrato, cuja minuta é parte integrante do presente instrumento convocatório, além de outras atinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) À 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O objeto será recebido e aceito após a sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Ijuí/RS, podendo ser rejeitado case desatenda às especificações exigidas no edital;

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por alteração na meta física da obra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Trânsito será o **GESTOR** do contrato, conforme determina o Decreto Municipal n° 5753/2015, de 15 de setembro de 2015, em seu Artigo 2, inciso IV.

O servidor(a) ... matrícula n° ... será o(a) **FISCAL TÉCNICO** do contrato, conforme determina a Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em seu Artigo 67.

O servidor(a) ... matrícula n° ... será a(o) **FISCAL ADMINISTRATIVO(A)** do contrato, conforme determina a Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em seu Artigo 67.

Fica eleito o foro da Comarca de Ijuí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ijuí(RS), .../.../.....

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO	Nome do Fornecedor
CNPJ nº 90.738.196/0001-09	CNPJ N.º ...
Andrei Cossetin Sczmanski	Nome do Representante da Contratada
Prefeito	Sócio Proprietário
CPF n°	CPF nº ...
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS

CONCORRÊNCIA Nº 1/2021

PROCESSO Nº 40/2021

ANEXO VIII

REQUISIÇÕES INTERNAS Nº 023/2021 E 024/2021 – SMODUTRAN

Requisição	**Requisições Internas**
042/2021	11-023-2021
	11-024-2021

O arquivo em PDF contendo este anexo encontra-se junto ao arquivo deste edital.

Ambos fazem parte do arquivo compactado baixado no site www.ijui.rs.gov.br, no link "Licitações – Concorrência".

MUNICIPIO DE IJUÍ-PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS E TRÂNSITO

REQUISIÇÃO INTERNA nº 23/2021 – SMODUTRAN

COPAM RECEBIDO 09/02/21

ASS.:

ÓRGÃO: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
UNIDADE: 11.02 - Coordenadoria de Obras Urbanas
AÇÃO: 1.240 - Pavimentação na Rua Julio Lopes e Rua Maria I Dobler (SMODUTRAN)
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.99.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
CÓDIGO REDUZIDO: 19723
FONTE DE RECURSOS: ( ) Livre **Vinculado(x):** 1438 **Banco:** 12327

CÓDIGO PRODUTO	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
			Contratação de serviços para execução global para reperfilamento e recapeamento asfáltico do tipo CBUQ sobre pavimentação irregular (basalto) existente, execução de "gola" e execução de lombada transversal, em ruas situadas no bairro Modelo em Ijuí. ⇨ **Rua Júlio Lopes** entre a Rua Jorge Leopoldo Weber e a Av. Rudy Glitz, com extensão de 540 metros incluindo a lombada transversal e na ⇨ **Rua Maria I. Dobler**, trecho que compreende 15 metros a partir da Rua Júlio Lopes, com extensão de 15 metros. **Área de intervenção – reperfilamento:** Rua Júlio Lopes: via= 540 metros lineares x (média 8,50 metros de largura)= 4.590,00m² Rua Maria I. Dobler: via= 15 metros lineares x 5,50 metros de largura = 82,50m² Total intervenção = 4.672,50m² **Área de intervenção – capa:** Rua Júlio Lopes: via= 540 metros lineares x 6,0 metros de largura)= 3.240,00m² Rua Maria I. Dobler: via= 15 metros lineares x 5,50 metros de largura = 82,50m² Total da intervenção = 3.322,40m² **Área de intervenção – lombada transversal:** 3,70 metros x 8,80m x (0,10m média) = 2,58m² Total da intervenção = 2,58m² Conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária em anexo.		R$ 238.900,00
			Contrato 1070768-99/2020		

Destino: Rua Júlio Lopes e Rua Maria I. Dobler no Município de Ijuí
Credor:

Req. 42/2021
Gdai

Lots (1) anexo VIII

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação especifica no SIAPC.

Em 13 de Janeiro de 2021

Adelar Tonelli Menegazzi
Matrícula nº 5-40
Emitente

Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito

OBSERVAÇÕES	PREFEITO	COPAM
	(X)Deferido ( )Indeferido Andrei Cossetin Sczmanski Prefeito	Modalidade: Data: Assinatura/Carimbo

MUNICIPIO DE IJUÍ-PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS E TRÂNSITO

REQUISIÇÃO INTERNA nº 24/2021 – SMODUTRAN

COPAM-RECEBIDO
09/02/21
ASS.:

ÓRGÃO: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
UNIDADE: 11.02 - Coordenadoria de Obras Urbanas
AÇÃO: 2.112 – Contrapartida de Convênios (SMODUTRAN)
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.99.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
CÓDIGO REDUZIDO: 12225
FONTE DE RECURSOS: (x) Livre **Vinculado( ):**_____ **Banco:**_____

CÓDIGO PRODUTO	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
			Contrapartida para a contratação de serviços para execução global para reperfilamento e recapeamento asfáltico do tipo CBUQ sobre pavimentação irregular (basalto) existente, execução de "gola" e execução de lombada transversal, em ruas situadas no bairro Modelo em Ijuí. ⇨ **Rua Júlio Lopes** entre a Rua Jorge Leopoldo Weber e a Av. Rudy Glitz, com extensão de 540 metros incluindo a lombada transversal e na ⇨ **Rua Maria I. Dobler**, trecho que compreende 15 metros a partir da Rua Júlio Lopes, com extensão de 15 metros. **Área de intervenção – reperfilamento:** Rua Júlio Lopes: via= 540 metros lineares x (média 8,50 metros de largura)= 4.590,00m² Rua Maria I. Dobler: via= 15 metros lineares x 5,50 metros de largura = 82,50m² Total intervenção = 4.672,50m² **Área de intervenção – capa:** Rua Júlio Lopes: via= 540 metros lineares x 6,0 metros de largura)= 3.240,00m² Rua Maria I. Dobler: via= 15 metros lineares x 5,50 metros de largura = 82,50m² Total da intervenção = 3.322,40m² **Área de intervenção – lombada transversal:** 3,70 metros x 8,80m x (0,10m média) = 2,58m² Total da intervenção = 2,58m² Conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária em anexo.		R$ 18.582,73
			Vinculada a Requisição 23/2021		

Destino: Rua Júlio Lopes e Rua Maria I. Dobler no Município de Ijuí
Credor:

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

Em 13 de Janeiro de 2021

Adelar Tonelli Menegazzi
Matrícula nº 5-40
Emitente

Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito

OBSERVAÇÕES	PREFEITO	COPAM
	(X)Deferido (·)Indeferido Andrei Cossetin Sczmanski Prefeito	Modalidade: Data: Assinatura/Carimbo

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: Reperfilamento e capa Asfáltica do tipo CBUQ sobre rua com pavimento de pedra irregular de basalto.

MUNICÍPIO: IJUÍ/RS

1 - INTRODUÇÃO

Tem este por finalidade orientar e especificar a execução dos serviços e empregos dos materiais que farão parte das obras de reperfilamento e capa asfáltica de CBUQ em área de **4.672,50 m²** de intervenção na **Rua Julio Lopes** (entre a Rua Jorge Leopoldo Weber e a Av. Rudy Glitz) e execução de "gola" na **Rua Maria I. Dobler** (trecho que compreende 15 metros a partir da Rua Julio Lopes), no Bairro Modelo, Município de Ijuí-RS. A obra consiste em execução de reperfilamento, divididos em 2 camadas médias de 3 cm, sobre base de pavimento irregular existente, objetivando mobilidade urbana, maior durabilidade na pavimentação, melhor fluxo de veículos e principalmente maior segurança para a população ao utilizar as vias. Ainda deverá ser executada lombada tranversal conforme indicação em projeto.

2 - LOCALIZAÇÕES DA OBRA

Reperfilamento e capa do Tipo CBUQ – Asfalto Betuminoso Usinado a Quente:

- Rua Julio Lopes, entre a entre a Rua Jorge Leopoldo Weber e a Av. Rudy Glitz, com extensão de 540 metros, situada no bairro Modelo, Município de Ijuí.
- Rua Maria I. Dobler, trecho que compreende 15 metros a partir da Rua Julio Lopes, com extensão de 15 metros, situada no bairro Modelo, Município de Ijuí.
- Lombada Tranversal na Rua Júlio Lopes.

3 – ÁREA DE INTERVENÇÃO

ÁREA DE INTERVENÇÃO - REPERFILAMENTO

Rua Julio Lopes: Via = 540 metros lineares x (média 8,50 metros de larg.) = 4.590,00 m²
Rua Maria I. Dobler: Via = 15 metros lineares x 5,50 metros de largura = 82,50 m²
Total intervenção = 4.672,50 m²

ÁREA DE INTERVENÇÃO - CAPA

Rua Julio Lopes: Via = 540 metros lineares x 6,0 metros de largura = 3.240,00 m²
Rua Maria I. Dobler: Via = 15 metros lineares x 5,50 metros de largura = 82,50 m²
Total de intervenção = 3.322,40 m²

ÁREA DE INTERVENÇÃO – LOMBADA TRANVERSAL

Lombada Transversal: 3,70 metros x 8,80 m x (0,10 m média) = 2,58 m³
Total de intervenção = 2,58 m³

4- OBRA

4.1 Deverão ser executadas com o asfalto do tipo Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) de espessura 6 cm compactados (média para cobrimento, porém com a utilização do ticket para a fiscalização), divididos em duas camadas de 3cm cada, sendo a primeira camada reperfilamento e a segunda de revestimento capa, sobre a pavimentação de pedra irregular existente. A medição dos serviços será por m³ executado e tonelada aplicada.

A inclinação deverá ser conforme projeto, 2% a partir do eixo da rua em direção ao meio fio.

5 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Limpeza

A pista deverá ser limpa, com a realização de capina, limpeza da pista e do meio fio, varredura e lavagem, de forma que ocorra a remoção de todo o material que se encontra sobre a superfície. A varredura deverá ser procedida, com o uso de vassoura mecânica, enxadas, pás e carrinhos de mão. Após deverá ser efetuada a limpeza com caminhão equipado com jato de água de alta pressão.

As rampas existentes nas garagens que avançam sobre a pista, deverão ser removidas através de corte com máquina específica, evitando danificar o passeio público existente e sendo possível a sua remoção por completo e colocação de meio-fio rebaixado para manter o acesso de veículos.

Rua Julio Lopes: Via = 4.590,00 m²
Rua Maria I. Dobler: Via = 82,50 m²

5.2 Pintura de ligação

Consistirá na distribuição de uma película, de material betuminoso diretamente sobre a superfície do calçamento existente, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente. Para a execução da pintura da ligação, será empregada emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-2C. A taxa de aplicação, para a emulsão asfáltica, será de 1,00 l/m². A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. **A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C ou em dias de chuva.**

➢ Rua Julio Lopes

Total pintura de ligação: 4.590,00 m² x 1,00 l/m²= 4.590 litros

➢ Rua Maria I. Dobler

Total pintura de ligação: 82,50 m² x 1,00 l/m²= 82,50 litros

5.3 Reperfilamento com CBUQ

O reperfilmaneto deverá ser executado com uma camada de C.B.U.Q. de espessura média de 3,00 centímetros compactados. A superfície da base anteriormente existente, deverá ser objeto de limpeza e aplicação de emulsão RR-1C.

A descarga na pista de C.B.U.Q. será efetuada de forma a minimizar a distribuição da mistura, que será executada por lâmina da moto niveladora. O espalhamento da mistura deverá ter como objetivo a correção das depressões longitudinais e transversais, o enchimento de espaços e depressões da pista a ser reperfilada e, principalmente conformar a superfície de acordo com as declividades de projeto, 2% a partir do eixo da rua em direção o meio fio.

Em conjunto com a moto niveladora deverá atuar o rolo pneumático autopropulsionado de pressão variável, cujos pneumáticos terão suas respectivas pressões internas aumentadas gradativamente, com o suceder das passadas. Como unidade de acabamento de compactação, utilizar rolo metálico do tipo Tandem.

Obs.: Por falta de parâmetros mais precisos para quantificar o volume de material a ser utilizado no serviço de regularização da pista, adotou-se o critério da área a ser reperfilada com espessura mínima de 3,00 centímetros compactados.

A distânica do material asfáltico (CAP) até a Usina é de aproximandamente 420,00km.

A distânica do material (CBUQ) da jazida (Usina) até o local da obra é de aproximandamente 25,00km.

A Densidade da massa CBUQ utilizada para cálculos é 2,4 (SINAPI)

➢ Rua Julio Lopes

Quantidade prevista de reperfilamento: 4.590,00 m² x 0,03 m x 2,4 = 330,48 ton

4.590,00 m² x 0,03m = 137,70 m³

➢ Rua Maria I. Dobler

Quantidade prevista de reperfilamento: 82,50 m² x 0,03 m x 2,4 = 5,94 ton

82,50 m² x 0,03m = 2,48 m³

VOLUME REPERFILAMENTO C.B.U.Q.: V= 336,42 ton

- Transporte CAP: 336,42 ton x 0,056 x 420 km = **7.912,60 ton x km**
- Transporte CBUQ: 336,42 ton x 25 km = **8.410,50 ton x km**

5.4 Pintura de ligação sobre reperfilamento

Será necessária a aplicação da pintura de ligação sobre o reperfilamento tendo em vista que terá um intervalo de um dia para outro ou até mais para a execução da capa e nesse período a rua estará liberada para tráfego de veículos, por ser uma rua de grande fluxo impossibilitando a obstrução da via por períodos longos.

A segunda aplicação de pintura de ligação deverá ser executada entre a camada de reperfilagem e a camada de capa asfáltica final. Consistirá na distribuição de uma película, de material betuminoso diretamente sobre a superfície do pavimento de CBUQ, objetivando promover a aderência entre as camadas. Para a execução da pintura de ligação, será empregada emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-2C. A taxa de aplicação, para a emulsão asfáltica, será de 1,00 l/m^2. A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. **A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C ou em dias de chuva.**

- Rua Julio Lopes

Total pintura de ligaçõa: 540 m x 6 m x 1,00 l/m² = 3.240 litros

- Rua Maria I. Dobler

Total pintura de ligação: 82,50 m x 1,00 l/m² = 82,50 litros

- Lombada transversal – após a execução da capa

Total pintura de ligação: 32,56 m² x 1,00 l/m²= 32,56 litros

5.5 Capa

O revestimento asfáltico (capa) consistirá de uma camada de concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), com espessura média de 3 (três) centímetros (compactado).

A distânica do material asfáltico (CAP) até a Usina é de aproximandamente 420,00km.

A distânica do material (CBUQ) da jazida (Usina) até o local da obra é de aproximandamente 25,00km.

A Densidade da massa CBUQ utilizada para cálculos é 2,4 (SINAPI)

- Rua Julio Lopes

Quantidade prevista de capa via: 3.240 m² x 0,03 m x 2,4= 233,28 ton

3.240 m² x 0,03m = 97,20 m³

- Rua Maria I. Lopes

Quantidade prevista de capa: 82,5 m² x 0,03 m x 2,4= 5,94 ton

82,5 m² x 0,03m = 2,47 m³

➢ Lombada Transversal
Quantidade prevista: 2,53 m³ x 2,4 = 6,07 ton

VOLUME REVESTIMENTO CAPA C.B.U.Q.: V= 239,22 ton

- Transporte CAP: 239,22 ton x 0,056 x 420 km = **5.626,45 ton x km**
- Transporte CBUQ: 239,22 ton x 25 km = **5.980,50 ton x km**

Lombada Transversal

- Transporte CAP: 6,07 ton x 0,056 x 420 km = **142,77 ton x km**
- Transporte CBUQ: 6,07 ton x 25 km = **151,75 ton x km**

5.6 Especificações Técnicas

5.6.1 Composição da Mistura do C.B.U.Q

A mistura da massa asfáltica do tipo CBUQ deverá constituir-se em uma mistura uniforme de agregados e cimento asfáltico do tipo CAP-50/70, no teor de 5,6% de CAP-50/70.

A mistura de agregados para o concreto asfáltico (CBUQ) a ser utilizado deverá estar enquadrada na faixa "A" e/ou "C" das especificações gerais do DAER/RS, conforme quadro a seguir:

PENEIRAS	% em Peso Passando		
	Faixa A	**Faixa B**	**Faixa C**
2"	100	–	–
1 1/2"	95 – 100	100	–
1"	75 – 100	95 – 100	–
3/4"	60 – 90	80 –100	100
1/2"	–	–	85 – 100
3/8"	35 – 65	45 – 80	75 – 100
Nº 4	25 – 50	28 – 60	50 – 85
Nº 10	20 – 40	20 – 45	30 – 75
Nº 40	10 – 30	10 – 32	15 – 40
Nº 80	5 – 20	8 – 20	8 – 30
Nº 200	1 - 8	3 - 8	5 – 10

Nota: Caberá à empresa vencedora da licitação os ensaios que comprovem a composição requerida do CBUQ e submetê-los à apreciação da Fiscalização da Prefeitura Municipal.

5.6.2 Execução

O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto à quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibro-acabadora de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da seção de projeto e deverá permitir que a espessura seja de 3,00 (três) centímetros.

Em conjunto com a vibro-acabadora, deverá atuar o rolo pneumático auto-propulsionado de pressão variável, cujos pneumáticos deverão ter suas respectivas pressões internas aumentadas gradativamente, com o suceder das passadas. Como unidade de acabamento, utilizando rolo metálico tipo tandem.

A temperatura para a compactação da massa asfáltica na pista deverá ser de 150° (cento e cinqüenta graus), sendo indispensável a utilização de termômetro adequado durante a compactação na pista, para fins de fiscalização.

5.6.3 Medição

O Concreto Betuminoso Usinado á Quente (C.B.U.Q.) para reperfilagem e capa será medido através da quantidade de mistura, em toneladas aplicadas no local da obra, através do ticket de balança.

5.7 Sinalização Vertical e Horizontal

Pintura de demarcação da linha divisora de fluxo e placas de sinalização serão de resposnabilidade do Setor de Trânsito do Município, sendo executado como contrapartida física. Sendo a pintura de demarcação da linha divisora de fluxo, na cor amarela, seccionada em intervalos de 3x6m e nas proximidades das esquinas ser contínua em 15 metros, largura de 10 centímetros. Deverá ser utilizada tinta específica para demarcação viária a base de resina acrílica, atendendo a NBR, resolução 236. As placas de sinalização vertical deverão estar em acordo com as especificações técnicas exigidas pelo Setor Municipal.

Pela CONTRATADA deverá ser instalado Placa de Obra, com as devidas indicações de informações sobre a obra e a empresa executora.

6- PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA

6.1 Mobilização: A mobilização da firma Construtora compreende a instalação inicial e a colocação, no canteiro da obra, dos meios necessários ao início da execução dos serviços. Todo o serviço de sinalização necessário à segurança das obras e dos pedestres e veículos é imprescindível e de responsabilidade da CONTRATADA.

6.2 Os trabalhos devem ser executados na seguinte seqüência:

- ✓ Isolamento da rua com placas e cones;
- ✓ Limpeza geral do meio existente;
- ✓ Limpeza geral do pavimento existente;
- ✓ Aplicação de emulsão RR2-C
- ✓ Execução do reperfilamento;
- ✓ Aplicação de emulsão RR2-C
- ✓ Execução da capa;
- ✓ Aplicação de emulsão RR2-C – lombada tranversal;
- ✓ Execução da lombada transversal;
- ✓ Limpeza do canteiro de trabalho.

OBS. O executor apresentará no momento da ordem de serviço, a ART de execução da obra, a relação com o nome e o correspondente número da série da CTPS, dos empregados designados para a obra assinados pelo responsável técnico, responsável pela empresa e contador. O diário de obras estará sempre junto à obra, para a fiscalização do responsável técnico do município e terá a assinatura do Eng. Executor e pelo responsável pela empresa.

A execução de todos os serviços citados no memorial e no orçamento será de responsabilidade da empresa contratada.

A empresa contratada deverá deverá retirar corpos de prova após a obra concluída para enviar para a análise e após apresentar o laudo técnico de controle tecnológico com projeto/cálculo de densidade da massa asfáltica. A pesagem do volume de CBUQ, será feito esporadicamente, balança do Município, para controle interno.

Prazo de Execução: 06 Meses
Garantia da obra: 5 anos

Ijuí, 30 de Setembro de 2020

Mariana Sala Borkenhagen
Engenheira Civil
CREA/RS: 146423

MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - BDI 19,62%

Data: DATABASE SINAPI JUNHO 2020 - NÃO DESONERADO

Pavimentação em CBUQ Rua Julio Lopes e Maria I. Dobler

Item	Fonte	Código	Descrição	Un.	Quant.	Material Unitário	Mão de Obra Unitário	Valor total
			PAVIMENTAÇÃO					
1			**RUA JULIO LOPES**			**R$ 238.346,28**	**R$ 19.092,45**	**R$ 257.438,73**
1.1			**SINALIZAÇÃO**			**R$ 1.033,52**	**R$ 0,00**	**R$ 1.033,52**
1.1.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N.22*, ADESIVADA, DE *2,5 X 1,125 * M	M2	2,88	R$ 358,86	R$ 0,00	
						R$ 1.033,52	R$ 0,00	R$ 1.033,52
1.2			**PAVIMENTAÇÃO**			**R$ 229.682,71**	**R$ 18.585,77**	**R$ 248.268,48**
1.2.1	SINAPI	99814	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	4590	R$ 0,41	R$ 1,35	
						R$ 1.881,90	R$ 6.196,50	R$ 8.078,40
1.2.2	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	4590	R$ 1,82	R$ 0,33	
						R$ 8.353,80	R$ 1.514,70	R$ 9.868,50
1.2.3	COMPOSIÇÃO	CP01	REPERFILAMENTO ASÁLTICO CBUQ 3,00 CM	M3	137,7	R$ 844,42	R$ 32,36	
						R$ 116.276,64	R$ 4.455,97	R$ 120.732,61
1.2.4	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	3240	R$ 1,82	R$ 0,33	
						R$ 5.896,80	R$ 1.069,20	R$ 6.966,00
1.2.5	COMPOSIÇÃO	CP02	CAMADA DE ROLAMENTO CBUQ 3 CM	M3	97,2	R$ 867,36	R$ 40,58	
						R$ 84.307,39	R$ 3.944,38	R$ 88.251,77
1.2.6	SINAPI	93176	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	13539,05	R$ 0,49	R$ 0,04	
						R$ 6.634,14	R$ 541,56	R$ 7.175,70
1.2.7	SINAPI	93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM).AF_04/2016	TXKM	14391	R$ 0,44	R$ 0,06	
						R$ 6.332,04	R$ 863,46	R$ 7.195,50
1.3			**LOMBADA TRANSVERSAL**			**R$ 2.720,05**	**R$ 124,12**	**R$ 2.844,17**
1.3.1	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	33,3	R$ 1,82	R$ 0,33	
						R$ 60,61	R$ 10,99	R$ 71,60
1.3.2	COMPOSIÇÃO	CP01	REPERFILAMENTO ASÁLTICO CBUQ 3,00 CM	M3	2,96	R$ 844,42	R$ 32,36	
						R$ 2.499,48	R$ 95,79	R$ 2.595,27

1.3.3	SINAPI	93176	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	166,99	R$ 0,49	R$ 0,04	
						R$ 81,82	R$ 6,68	R$ 88,50
1.3.4	SINAPI	93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM).AF_04/2016	TXKM	177,6	R$ 0,44	R$ 0,06	
						R$ 78,14	R$ 10,66	R$ 88,80
2	**RUA MARIA I. DOBLER**					**R$ 4.910,00**	**R$ 382,56**	**R$ 5.292,56**
2.1.1	SINAPI	99814	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	82,5	R$ 0,41	R$ 1,35	
						R$ 33,82	R$ 111,38	R$ 145,20
2.1.2	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C.AF_11/2019	M2	82,5	R$ 1,82	R$ 0,33	
						R$ 150,15	R$ 27,23	R$ 177,38
2.1.3	COMPOSIÇÃO	CP01	REPERFILAMENTO ASFÁLTICO CBUQ 3 CM	M3	2,48	R$ 844,42	R$ 32,36	
						R$ 2.094,16	R$ 80,25	R$ 2.174,41
2.1.4	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	82,5	R$ 1,82	R$ 0,33	
						R$ 150,15	R$ 27,23	R$ 177,38
2.1.5	COMPOSIÇÃO	CP02	CAMADA DE ROLAMENTO CBUQ 3 CM	M3	2,48	R$ 867,36	R$ 40,58	
						R$ 2.151,05	R$ 100,64	R$ 2.251,69
2.1.6	SINAPI	93176	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	345,28	R$ 0,49	R$ 0,04	
						R$ 169,19	R$ 13,81	R$ 183,00
2.1.7	SINAPI	93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM).AF_04/2016	TXKM	367	R$ 0,44	R$ 0,06	
						R$ 161,48	R$ 22,02	R$ 183,50
			TOTAL			**R$ 238.346,28**	**R$ 19.092,45**	**R$ 257.438,73**

Responsável Técnico

Nome: MARIANA SALA BORKENHAGEN
CREA/CAU: RS 146423
ART/RRT:

MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ
OBRA: PAVIMENTAÇÃO
LOCALIZAÇÃO:RUA JÚLIO LOPES E MARIA I. DOBLER

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO HORA - NÃO DESONERADO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D
A	**GRUPO A**				
A1	INSS	20,00%			
A2	SESI	1,50%			
A3	SENAI	1,00%			
A4	INCRA	0,20%			
A5	SEBRAE	0,60%			
A6	Salário Educação	2,50%			
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho	3,00%			
A8	FGTS	8,00%			
A9	SECONCI	0,00%			
B	**GRUPO B**				
B1	Repouso Semanal Remunerado		17,93%		
B2	Feriados		4,24%		
B3	Auxílio-Enfermidade		0,89%		
B4	13º Salário		10,77%		
B5	Licença Paternidade		0,07%		
B6	Faltas Justificadas		0,72%		
B7	Dias de Chuvas		1,53%		
B8	Auxilio Acidente de Trabalho		0,11%		
B9	Férias Gozadas		7,40%		
B10	Salário Maternidade		0,03%		
C	**GRUPO C**				
C1	Aviso Prévio Indenizado			4,28%	
C2	Aviso Prévio Trabalhado			0,10%	
C3	Férias Indenizadas+1/3			5,29%	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa			3,63%	
C5	Indenização Adicional			0,36%	
D	**GRUPO D**				
D1	Reincidência de A sobre B				16,08%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				0,38%
SUB-TOTAIS (GERAL)		36,80%	43,69%	13,66%	16,46%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO HORA				110,61%	

Mariana Sala Borkenhagen
Engenheira Civil
CREA RS 146423

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
1070768-99	900327	0

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA C B U.Q /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	13,86%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,31%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	7,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,28%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**19,62%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 13,86%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública

Observações:

IJUÍ/RS
Local

terça-feira, 20 de outubro de 2020
Data

Responsável Técnico
Nome: MARIANA SALA BORKENHAGEN
CREA/CAU: RS 146423
ART/RRT: 0

Valdir Heck
Prefeito
CPF 007.918.060-49

BDI 2

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CREA-RS

ART Número
10959331
Órgão Público

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Participação Técnica: INDIVIDUAL PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO
Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS146423 **Profissional:** MARIANA SALA BORKENHAGEN **E-mail:** marisalaemail@yahoo.com.br
RNP: 2201472963 **Título:** Engenheira Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:**

Contratante

Nome: MUNICIPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO **E-mail:**
Endereço: ACAMPAMENTO **Telefone:** **CPF/CNPJ:**
Cidade: IJUÍ **Bairro.:** **CEP:** **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICIPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
Endereço da Obra/Serviço: Rua JÚLIO LOPES E MARIA I. DOBLER **CPF/CNPJ:** 90738196000109
Cidade: IJUÍ **Bairro:** DIVISA MODELO E NOVO LESTE **CEP:** 98700000 **UF:** RS
Finalidade: PÚBLICO **Vlr Contrato(R$):** 238.856,00 **Honorários(R$):**
Data Início: 05/10/2020 **Prev.Fim:** 25/11/2021 **Ent.Classe:** APAJU

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ	4.672,50	M²
Fiscalização	PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ	4.672,50	M²
Orçamento	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO PAVIMENTAÇÃO	1,00	UN
Projeto	Drenagem	1,00	UN
Projeto	SINALIZAÇÃO VIARIA	1,00	UN
Projeto	Acessibilidade	1,00	UN
Fiscalização	Acessibilidade	1,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 07/10/2020

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
	MARIANA SALA BORKENHAGEN	MUNICIPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODERÁ SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK CIDADÃO - ART CONSULTA

SITUAÇÃO/LOCALIZAÇÃO

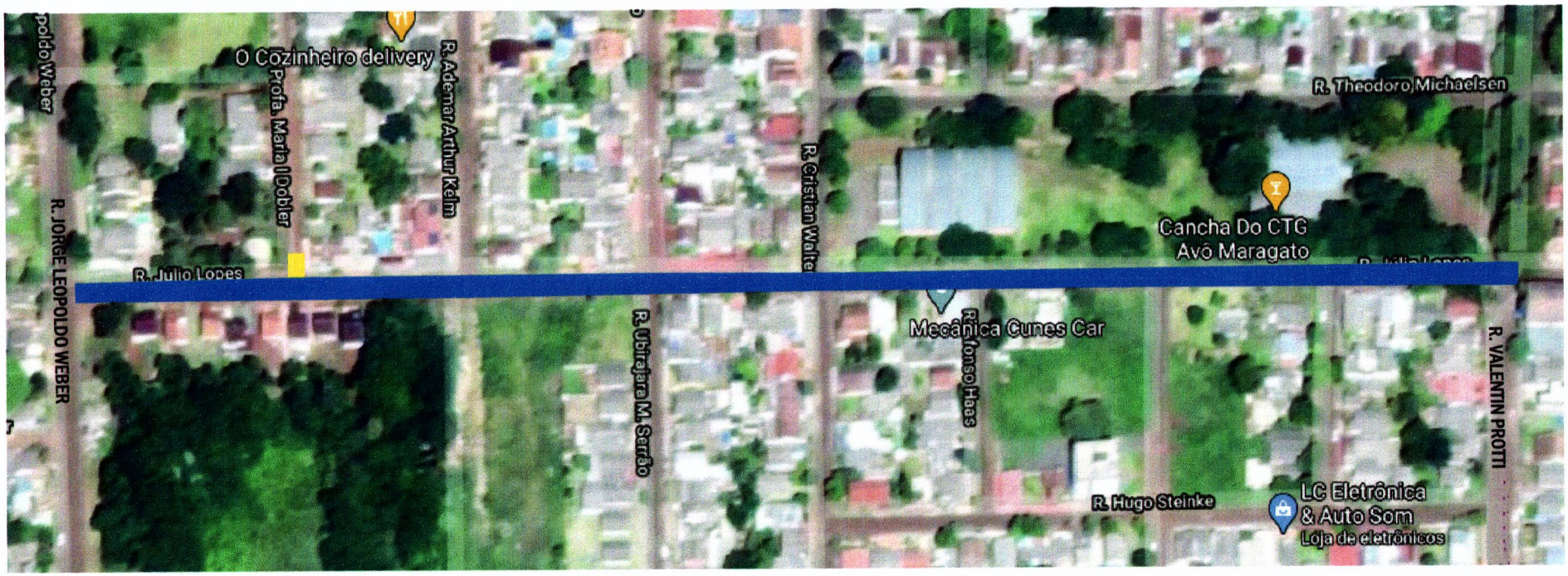

APROVO
14 OUT. 2...

N

LEGENDA DA PLANTA:

RUA JULIO LOPES A EXECUTAR

RUA PROF. MARIA I DOBLER A EXECUTAR

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCAL: RUA JULIO LOPES E RUA PROF. MARIA I DOBLER
TRECHO: RUA JULIO LOPES - ENTRE A RUA JORGE LEOPOLDO WEBER E A AV. RUDY GLITZ
RUA PROF. MARIA I DOBLER - TRECHO QUE COMPREENDE 15 METROS A PARTIR DA JULIO LOPES
ÁREA TOTAL PAVIMENTAÇÃO: 4.672,50 m²

TIPO: MAPA GERAL
DATA: SETEMBRO/2020
REVISÃO:
ESCALA: s/escala
PRANCHA: 01 - 03

Valdir Teck
Prefeito Ijuí

Mariana Sala Borkenhagen
Engenheira Civil - CREA/RS 146423

Rua Julio Lopes

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Reperfilagem: 4.590,00m²

Capa: 3.240,00m²

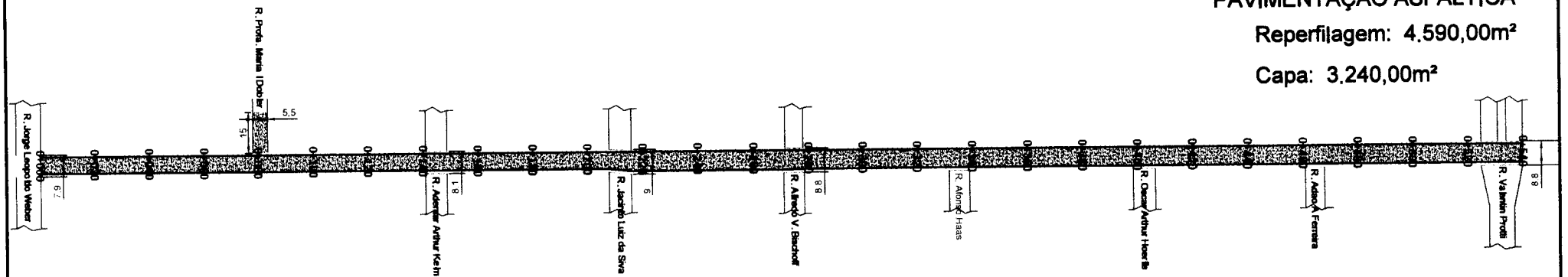

Perfil de Elevação Rua Julio Lopes

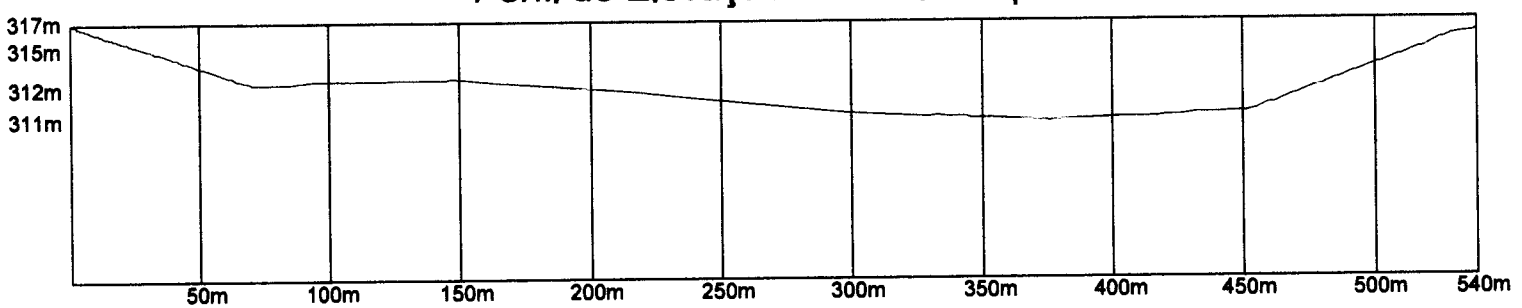

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Pavimentação em CBUQ
Trecho de 0+000 até trecho 0+540
TOTAL: 4.590,00 m²

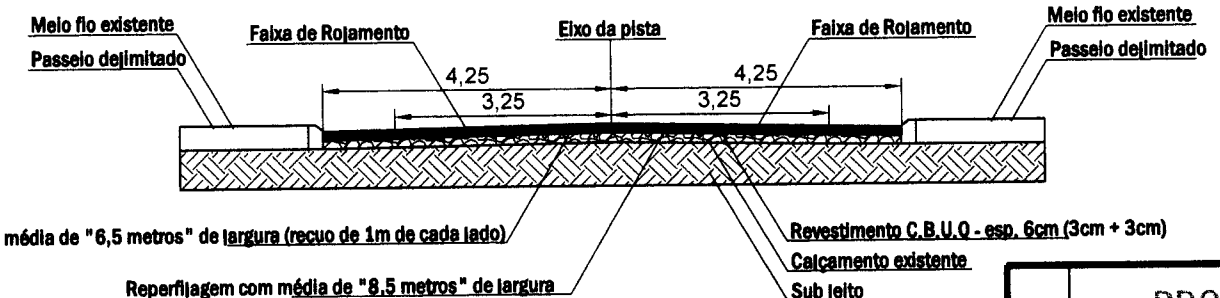

Capa com média de "6,5 metros" de largura (recuo de 1m de cada lado)

Reperfilagem com média de "8,5 metros" de largura

Revestimento C.B.U.Q - esp. 6cm (3cm + 3cm)

Calçamento existente

Sub leito

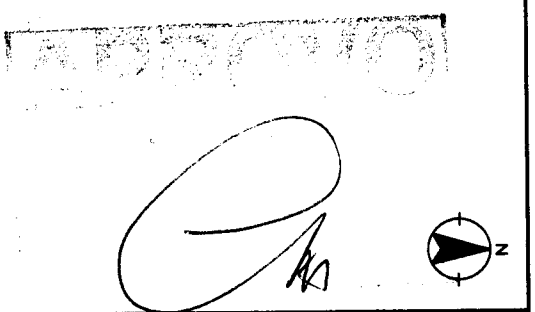

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

RUA JULIO LOPES E RUA PROF. MARIA I DOBLER
RUA JULIO LOPES - ENTRE A RUA JORGE LEOPOLDO WEBER E A AV. RUDY GLITZ
RUA PROF. MARIA I DOBLER | TRECHO QUE COMPREENDE 15 METROS A PARTIR DA JULIO LOPES
ÁREA DE INTERVENÇÃO: 4.672,50 m²

Mariane Sala Borkenhagen
Engenheira Civil - CREA RS 146423

TIPO:	PLANTA BAIXA
DATA:	SETEMBRO/2020
REVISÃO:	
ESCALA:	s/escala
PRANCHA:	02 - 03

Gola - Rua Prof. Maria I Dobler

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Reperfilagem: 82,50m²

Capa: 82,50m²

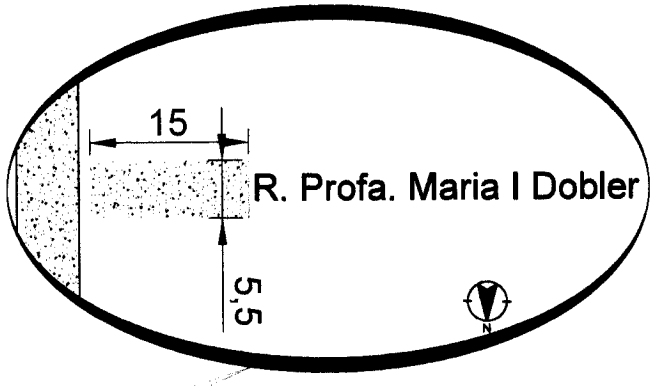

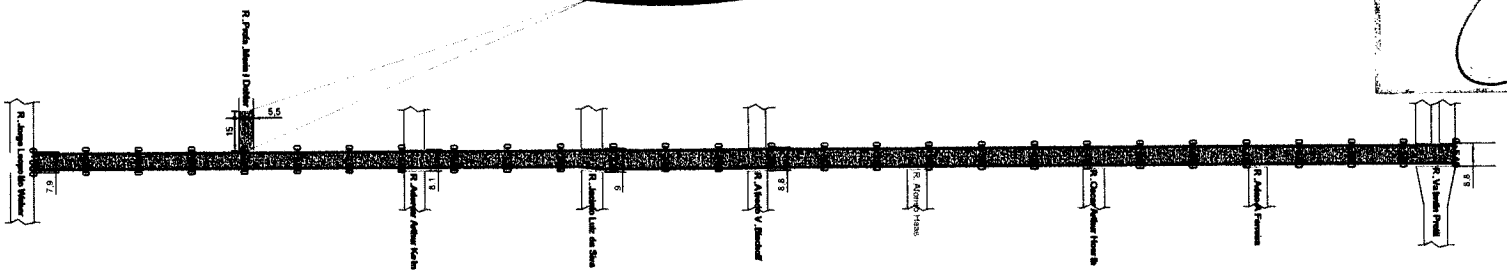

Perfil de Elevação Rua Prof. Maria I Dobler

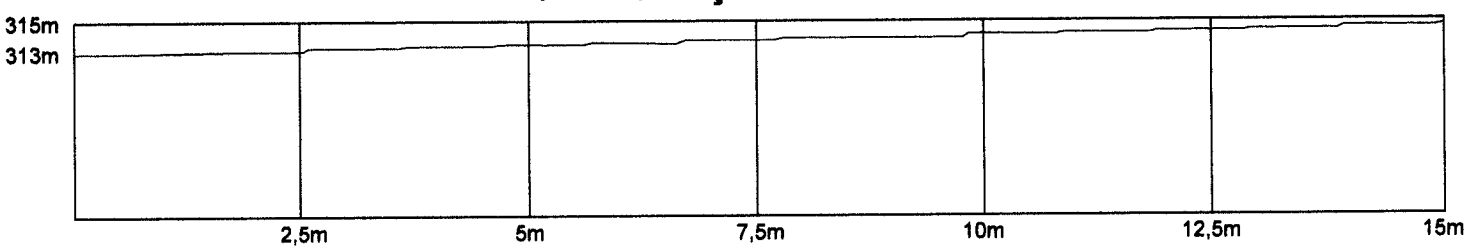

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Pavimentação em CBUQ
Trecho de 0+000 até trecho 0+015
15,00m x 5,5m = 82,5m²
TOTAL: 82,5 m²

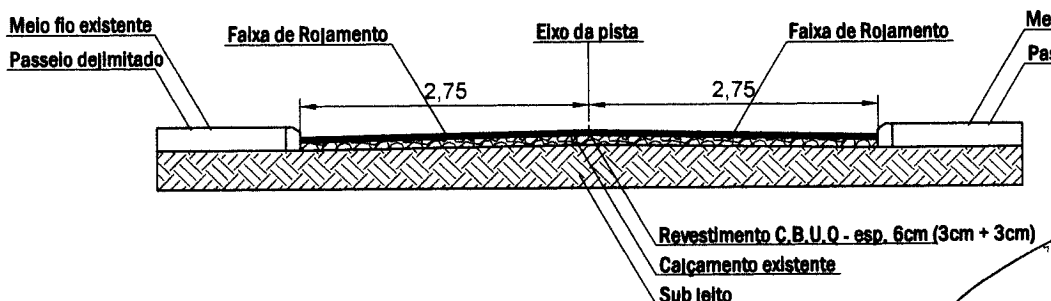

N

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCAL: RUA JULIO LOPES E RUA PROF. MARIA I DOBLER
TRECHO: RUA JULIO LOPES - ENTRE A RUA JORGE LEOPOLDO WEBER E A AV. RUDY GLITZ
RUA PROF. MARIA I DOBLER - TRECHO QUE COMPREENDE 15 METROS A PARTIR DA JULIO LOPES
ÁREA TOTAL PAVIMENTAÇÃO: 4.672,50 m²

TIPO: PLANTA BAIXA
DATA: SETEMBRO/2020
REVISÃO:
ESCALA: s/escala
PRANCHA: 03 - 03

Valdir Heck
Prefeito Mpl

Mariana Sala Borkenhagen
Engenheira Civil - CREA/RS 145423

Rua Julio Lopes
SINALIZAÇÃO

R. Jorge Leopoldo Weber
R. Profa. Maria I Dobler
R. Ademar Arthur Kalm
R. Jacinto Luiz da Silva
R. Alfredo V. Baschoff
R. Afonso Haas
R. Oscar Arthur Hoerlle
R. Adão A Ferreira
R. Valentin Protti

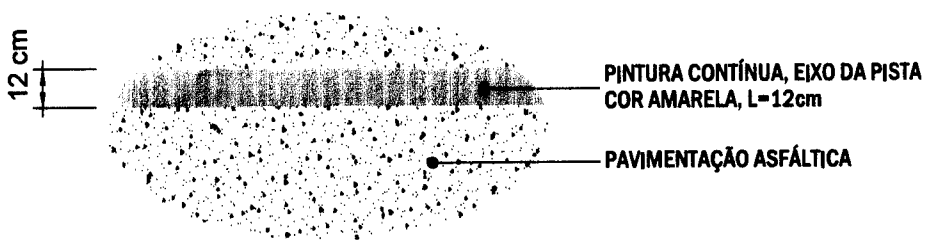

Detalhe Pintura Eixo da Pista

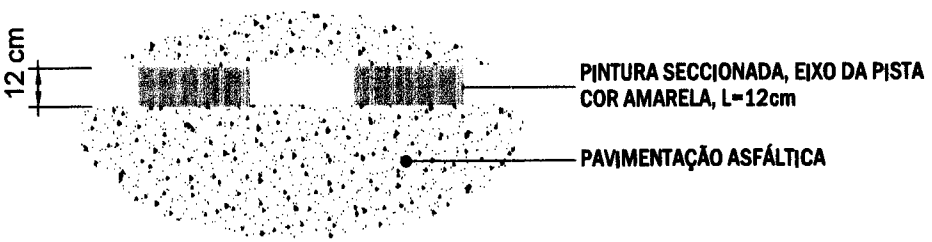

Detalhe Pintura Eixo da Pista

DETALHE DA PINTURA HORIZONTAL

N

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

RUA JULIO LOPES E RUA PROF. MARIA I DOBLER
RUA JULIO LOPES - ENTRE A RUA JORGE LEOPOLDO WEBER E A AV. RUDY GLITZ
RUA PROF. MARIA I DOBLER - TRECHO QUE COMPREENDE 15 METROS A PARTIR DA JULIO LOPES
4.672,50 m²

PLANTA BAIXA

SETEMBRO/2020

s/escala

01 - 01

Rua Julio Lopes

LOMBADA EM CBUQ

2,56m³ de CBUQ

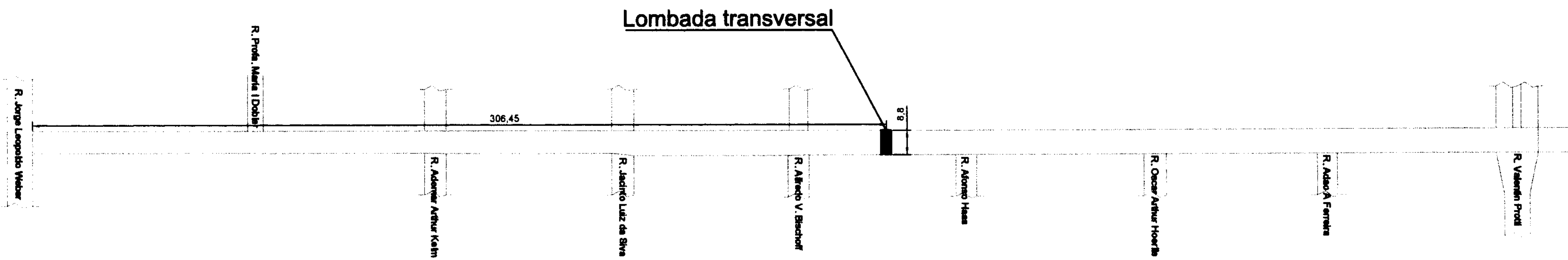

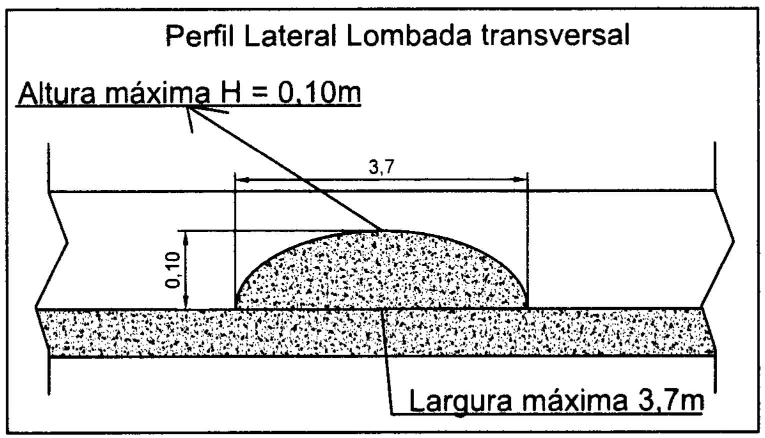

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCAL: RUA JULIO LOPES E RUA PROF. MARIA I DOBLER TRECHO: RUA JULIO LOPES , ENTRE A RUA JORGE LEOPOLDO WEBER E A AV. RUDY GLITZ RUA PROF. MARIA I DOBLER - TRECHO QUE COMPREENDE 15 METROS A PARTIR DA JULIO LOPES AREA TOTAL PAVIMENTAÇÃO: 4.672,50 m²	TIPO: PLANTA BAIXA
	DATA: SETEMBRO/2020 REVISÃO: ESCALA: s/escala
Valdir Heck Prefeito Ijuí | Mariana Sola Borkenhagen Engenheira Civil - CREA/RS 146423	PRANCHA: 01- 01

CONCORRÊNCIA Nº 1/2021

PROCESSO Nº 40/2021

ANEXO IX

REQUISIÇÕES INTERNAS Nº 016/2021 E 020/2021 – SMODUTRAN

Requisição	**Requisições Internas**
043/2021	11-016-2021 11-020-2021

O arquivo em PDF contendo este anexo encontra-se junto ao arquivo deste edital.

Ambos fazem parte do arquivo compactado baixado no site www.ijui.rs.gov.br, no link "Licitações – Concorrência".

MUNICIPIO DE IJUÍ-PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS E TRÂNSITO

REQUISIÇÃO INTERNA nº 20/2021 – SMODUTRAN

ÓRGÃO: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
UNIDADE: 11.02 - Coordenadoria de Obras Urbanas
AÇÃO: 1.238 - Pavimentação da Rua Guanabara (SMODUTRAN)
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.99.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
Código Reduzido: 19705
Fonte de Recursos: ( ) Livre Vinculado (x):__1436____Banco:___12284_____

CÓDIGO PRODUTO	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	01		Contratação de serviços para execução global para **Reperfilamento e capa Asfáltica** do tipo CBUQ sobre calçamento existente no Município de Ijuí, no seguinte local: ➡ **Rua Guanabara** entre a Rua José Gabriel e a Rua General Flores da Cunha, com extensão de 360,00 metros lineares e 3.672,48,00m², bem como lombada transversal medindo 3,70metros x 10,20 metros totalizando 2,96m³. Localizada na divisa dos Bairros Tiarajú e Independência; ➡ **Rua Alcindo Pereira Gomes** execução de gola de 15,00 metros lineares e 102,00m². **Área total de intervenção:** 3.774,48m². Conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária em anexo.		

Destino: Rua Guanabara e Alcindo Pereira Gomes no Município de Ijuí

Credor:

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

Em 13 de Janeiro de 2021

Adelar Tonelli Menegazzi
Matrícula nº 5-40
Emitente

Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito

OBSERVAÇÕES	PREFEITO	COPAM
	(X)Deferido ( )Indeferido Andrei Cossetin Sczmanski Prefeito	Modalidade: Data: Assinatura/Carimbo

Req. 43/2021
Gdai

Lote 02

MUNICIPIO DE IJUÍ-PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS E TRÂNSITO

REQUISIÇÃO INTERNA nº 16/2021 – SMODUTRAN

COPAM-RECEBIDO
26/01/2021
ASS.:

ÓRGÃO: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
UNIDADE: 11.02 - Coordenadoria de Obras Urbanas
AÇÃO: 2.112 – Contrapartida de Convênios (SMODUTRAN)
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.99.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
CÓDIGO REDUZIDO: 12225
FONTE DE RECURSOS: (x) Livre **Vinculado( ):**_____ **Banco:**_____

CÓDIGO PRODUTO	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
			Contrapartida para a contratação de serviços para execução global para reperfilamento e recapeamento asfáltico do tipo CBUQ sobre pavimentação irregular (basalto) existente, na **Rua Guanabara** entre a Rua José Gabriel e a Rua General Flores da Cunha e **Rua Alcindo Pereira Gomes**, na divisa dos Bairros Tiarajú e Independencia. Área de 3.774,48m². Conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária em anexo.		R$ 9.000,00
			Vinculada a Requisição 20/2021		

Destino: Rua Guanabara e Alcindo Pereira Gomes no Município de Ijuí . Nesta cidade.

Credor:

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

Em 13 de Janeiro de 2021

Adelar Tonelli Menegazzi
Matrícula nº 5-40
Emitente

Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito

OBSERVAÇÕES	PREFEITO	COPAM
	(X)Deferido ( )Indeferido Andrei Cossetin Sczmanski Prefeito	Modalidade: Data: Assinatura/Carimbo

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: Reperfilamento e capa Asfáltica do tipo CBUQ sobre rua com pavimento de pedra irregular de basalto.

MUNICÍPIO: IJUÍ/RS

1 - INTRODUÇÃO

Tem este por finalidade orientar e especificar a execução dos serviços e empregos dos materiais que farão parte das obras de reperfilamento e capa asfáltica de CBUQ em área de **3.672,48 m²** de intervenção na Rua Guanabara (entre as ruas Jóse Gabriel e General Flores da Cunha), além de execução de "gola" de **102,00 m²** , na rua Alcindo Pereira Gomes, divisa entre os Bairros Tiarajú e Independência, Município de Ijuí-RS. A obra consiste em execução de reperfilamento, divididos em 2 camadas médias compactadas de 3 cm, sobre base de pavimento irregular existente, objetivando mobilidade urbana, maior durabilidade na pavimentação, melhor fluxo de veículos e principalmente maior segurança para a população ao utilizar as vias. Será executada lombada tranversal , em CBUQ na Rua Gunarabara.

Para atender a acessibilidade dos passeios, serão executas rampas de acesso nas esquinas que compreendem início e fim da via a ser pavimentada.

2 - LOCALIZAÇÕES DA OBRA

Reperfilamento e capa do Tipo CBUQ – Asfalto Betuminoso Usinado a Quente:

- Rua Guanabara, entre a Rua José Gabriel e a Rua General Flores da Cunha, com extensão de 360 metros, situado na divisa dos bairros Tiarajú e Independência, Município de Ijuí;
- Gola na Rua Alcindo Pereira Gomes;
- Lombada Tranversal na Rua Guanabara;
- Rampas de acessibilidade em concreto, com a utilização sinalização em piso podotátil.

3 – ÁREA DE INTERVENÇÃO

Rua Guanabara: Via = 360 metros lineares x 10,20 metros de largura = 3.672 m²
Total de intervenção = 3.672 m²

Rua Alcindo Pereira Gomes: Gola = 15 metros lineares x 6,80 m² = 102,00 m²
Total de intervenção = 102,00 m²

Lombada Transversal: 3,70 metros x 10,20 m x (0,10 m média) = 2,96 m³
Total de intervenção = 2,96 m³

4- OBRA

4.1 Deverão ser executadas com o asfalto do tipo Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) de espessura 6 cm compactados (média para cobrimento, porém com a utilização do ticket para a fiscalização), divididos em duas camadas de 3cm cada, sendo a primeira camada reperfilamento e a segunda de revestimento capa, sobre a pavimentação de pedra irregular existente. A medição dos serviços será por m^3 executado e tonelada aplicada.

A inclinação deverá ser conforme projeto, 2% a partir do eixo da rua em direção ao meio fio.

5 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Limpeza

A pista deverá ser limpa, com a realização de capina, limpeza da pista e do meio fio, varredura e lavagem, de forma que ocorra a remoção de todo o material que se encontra sobre a superfície. A varredura deverá ser procedida, com o uso de vassoura mecânica, enxadas, pás e carrinhos de mão. Após deverá ser efetuada a limpeza com caminhão equipado com jato de água de alta pressão.

As rampas existentes nas garagens que avançam sobre a pista, deverão ser removidas através de corte com máquina específica, evitando danificar o passeio público existente.

Rua Guanabara

Via = 360 metros lineares x 10,20 metros de largura = 3.672 m^2

Total de intervenção = 3.672 m^2

Rua Alcindo Pereira Gomes: Gola = 15 metros lineares x 6,80 m = 102,00 m^2

Total de intervenção = 102,00 m^2

5.2 Pintura de ligação

Consistirá na distribuição de uma película, de material betuminoso diretamente sobre a superfície do calçamento existente, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente. Para a execução da pintura da ligação, será empregada emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-2C. A taxa de aplicação, para a emulsão asfáltica, será de 1,00 l/m^2. A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. **A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C ou em dias de chuva.**

- Rua Guanabara

Total pintura de ligação: 3.672 m^2 x 1,00 l/m^2= 3.672 litros

- Rua Alcindo Pereira Gomes

Total pintura de ligação: 102 m^2 x 1,00 l/m^2= 102 litros

5.3 Reperfilamento com CBUQ

O reperfilmaneto deverá ser executado com uma camada de C.B.U.Q. de espessura média de 3,00 centímetros compactados. A superfície da base anteriormente existente, deverá ser objeto de limpeza e aplicação de emulsão RR-2C.

A descarga na pista de C.B.U.Q. será efetuada de forma a minimizar a distribuição da mistura, que será executada por lâmina da moto niveladora. O espalhamento da mistura deverá ter como objetivo a correção das depressões longitudinais e transversais, o enchimento de espaços e depressões da pista a ser reperfilada e, principalmente conformar a superfície de acordo com as declividades de projeto, 2% a partir do eixo da rua em direção o meio fio.

Em conjunto com a moto niveladora deverá atuar o rolo pneumático autopropulsionado de pressão variável, cujos pneumáticos terão suas respectivas pressões internas aumentadas gradativamente, com o suceder das passadas. Como unidade de acabamento de compactação, utilizar rolo metálico do tipo Tandem.

Obs.: Por falta de parâmetros mais precisos para quantificar o volume de material a ser utilizado no serviço de regularização da pista, adotou-se o critério da área a ser reperfilada com espessura mínima de 3,00 centímetros compactados.

A distânica do material asfáltico (CAP) até a Usina é de aproximandamente 420,00km.

A distânica do material (CBUQ) da jazida (Usina) até o local da obra é de aproximandamente 25,00km.

A Densidade da massa CBUQ utilizada para cálculos é 2,4 (SINAPI)

- Rua Guanabara

Quantidade prevista de reperfilamento: 3.672 m² x 0,03 m x 2,4 = 264,38 ton

3.672 m² x 0,03m = 110,16 m³

- Rua Alcindo Pereira Gomes

Quantidade prevista de reperfilamento: 102,00 m² x 0,03 m x 2,4 = 7,34 ton

102 m² x 0,03m = 3,06 m³

VOLUME REPERFILAMENTO C.B.U.Q.: V= 271,72 ton

Rua Guanabara

- Transporte CAP: 264,38 ton x 0,056 x 420 km = **6.218,22 ton x km**
- Transporte CBUQ: 264,38 ton x 25 km = **6.609,50 ton x km**

Rua Alcindo Pereira Gomes

- Transporte CAP: 7,34 ton x 0,056 x 420 km = **172,64 ton x km**
- Transporte CBUQ: 7,34 ton x 25 km = **183,50 ton x km**

5.4 Pintura de ligação sobre reperfilamento

Será necessária a aplicação da pintura de ligação sobre o reperfilamento tendo em vista que terá um intervalo de um dia para outro ou até mais para a execução da capa e nesse período a rua estará liberada para tráfego de veículos, por ser uma rua de grande fluxo impossibilitando a obstrução da via por períodos longos.

A segunda aplicação de pintura de ligação deverá ser executada entre a camada de reperfilagem e a camada de capa asfáltica final. Consistirá na distribuição de uma película, de material betuminoso diretamente sobre a superfície do pavimento de CBUQ, objetivando promover a aderência entre as camadas. Para a execução da pintura de ligação, será empregada emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-2C. A taxa de aplicação, para a emulsão asfáltica, será de 1,00 l/m^2. A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. **A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C ou em dias de chuva.**

- Rua Guanabara

Total pintura de ligação: 3.672 m² x 1,00 l/m²= 3.672 litros

- Lombada transversal – após a execução da capa

Total pintura de ligação: 37,74 m² x 1,00 l/m²= 37,74 litros

- Rua Alcindo Pereira Gomes

Total pintura de ligação: 102 m² x 1,00 l/m²= 102 litros

5.5 Capa

O revestimento asfáltico (capa) consistirá de uma camada de concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), com espessura média de 3 (três) centímetros (compactado).

A distânica do material asfáltico (CAP) até a Usina é de aproximandamente 420,00km.

A distânica do material (CBUQ) da jazida (Usina) até o local da obra é de aproximandamente 25,00km.

A Densidade da massa CBUQ utilizada para cálculos é 2,4 (SINAPI)

- Rua Guanabara

Quantidade prevista de capa: 3.672 m² x 0,03 m x 2,4 = 264,38 ton

3.672 m² x 0,03m = 110,16 m³

- Lombada Transversal

Quantidade prevista: 2,96 m³ x 2,4 = 7,10 ton

➢ Rua Alcindo Pereira Gomes

Quantidade prevista de capa: 102,00 m² x 0,03 m x 2,4 = 7,34 ton
102.0 m² x 0.03m = 3,06 m³

VOLUME REVESTIMENTO CAPA C.B.U.Q.: V= 278,82 ton

Rua Guanabara

- Transporte CAP: 264,38 ton x 0,056 x 420 km = **6.218,22 ton x km**
- Transporte CBUQ: 264,38 ton x 25 km = **6.609,50 ton x km**

Lombada Transversal

- Transporte CAP: 7,10 ton x 0,056 x 420 km = **166,99 ton x km**
- Transporte CBUQ: 7,10 ton x 25 km = **177,50 ton x km**

Rua Alcindo Pereira Gomes

- Transporte CAP: 7,34 ton x 0,056 x 420 km = **172,64 ton x km**
- Transporte CBUQ: 7,34 ton x 25 km = **183,50 ton x km**

5.6 Especificações Técnicas

5.6.1 Composição da Mistura do C.B.U.Q

A mistura da massa asfáltica do tipo CBUQ deverá constituir-se em uma mistura uniforme de agregados e cimento asfáltico do tipo CAP-50/70, no teor de 5,6% de CAP-50/70.

A mistura de agregados para o concreto asfáltico (CBUQ) a ser utilizado deverá estar enquadrada na faixa "A" e/ou "C" das especificações gerais do DAER/RS, conforme quadro a seguir:

PENEIRAS	% em Peso Passando		
	Faixa A	**Faixa B**	**Faixa C**
2"	100		-
1 1/2"	95 – 100	100	-
1"	75 – 100	95 – 100	–
3/4"	60 – 90	80 –100	100
1/2"	–	–	85 – 100
3/8"	35 – 65	45 – 80	75 – 100
Nº 4	25 – 50	28 – 60	50 – 85
Nº 10	20 – 40	20 – 45	30 – 75
Nº 40	10 – 30	10 – 32	15 – 40
Nº 80	5 – 20	8 – 20	8 – 30
Nº 200	1 - 8	3 - 8	5 – 10

Nota: Caberá à empresa vencedora da licitação os ensaios que comprovem a composição requerida do CBUQ e submetê-los à apreciação da Fiscalização da Prefeitura Municipal.

5.6.2 Execução

O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto à quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibro-acabadora de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da seção de projeto e deverá permitir que a espessura seja de 3,00 (três) centímetros.

Em conjunto com a vibro-acabadora, deverá atuar o rolo pneumático auto-propulsionado de pressão variável, cujos pneumáticos deverão ter suas respectivas pressões internas aumentadas gradativamente, com o suceder das passadas. Como unidade de acabamento, utilizando rolo metálico tipo tandem.

A temperatura para a compactação da massa asfáltica na pista deverá ser de 150° (cento e cinqüenta graus), sendo indispensável a utilização de termômetro adequado durante a compactação na pista, para fins de fiscalização.

5.6.3 Medição

O Concreto Betuminoso Usinado á Quente (C.B.U.Q.) para reperfilagem e capa e lombada transversal será medido através da quantidade de mistura, em toneladas aplicadas no local da obra, através do ticket de balança.

5.7 Sinalização Vertical e Horizontal

Pintura de demarcação da linha divisora de fluxo e placas de sinalização serão de resposnabilidade do Setor de Trânsito do Município, sendo executado como contrapartida física. Sendo a pintura de demarcação da linha divisora de fluxo, na cor amarela, seccionada em intervalos de 3x6m e nas proximidades das esquinas ser contínua em 15 metros, largura de 10 centímetros. Deverá ser utilizada tinta específica para demarcação viária a base de resina acrílica, atendendo a NBR, resolução 236. As placas de sinalização vertical deverão estar em acordo com as especificações técnicas exigidas pelo Setor Municipal.

Pela CONTRATADA deverá ser instalado Placa de Obra, com as devidas indicações de informações sobre a obra e a empresa executora.

5.8 Pavimentação Rampas de Acessibilidade

5.8.1 Preparo do terreno:

O preparo do terreno sobre o qual se assentará as rampasa é de máxima importância, para garantir aqualidade do serviço. Deverão ser feitos os movimentos em terra manualmente, para a regularização e alinhamento das alturas específicas em projeto.

Os serviços de calçamento devem ser precedidos de limpeza do terreno no qual será executada a calçada nas dimensões indicadas em projeto.

A superfície preparada para a execução do calçamento deve estar bem compactada.

5.8.2 Execução das Rampas:

Após a regularização do terreno, deverá ser executado lastro pedra britada com espessura de 3 cm. Deverá executada rampa em concreto com FCK=12Mpa, traço 1:3:5, com preparo mecânico, espessura 6,0 cm; largura e comprimento especificados em projeto.

Os passeios complemetares a rampa, serão executados com 1,5 metros de largura. Medida mínima a ser aceita para fins de aprovação do projeto.

5.8.3 Lançamento e adensamento:

Antes de lançar o concreto, deve-se umedecer a base e as ripas, irrigando-as ligeiramente. O concreto é lançado no interior das formas, espalhado com uma enxada, adensado e regularizado com uma régua de madeira de comprimento aproximado de 1,50m. O acabamento é feito com uma desempenadeira comum de madeira. Com uma colher de pedreiro, enchem-se as falhas existentes junto às fôrmas ou removem-se os excessos.

5.8.4 Cura:

A superfície concretada deve ser mantida continuamente úmida, irrigando-a diariamente por no mínimo 7 dias.

5.8.5 Rampas e podotátil:

As rampas de rebaixamento de calçada devem estar distanciadas a 1,50 das esquinas e junto ao meio fio rebaixado do passeio , sendo um recurso que facilita a passagem do nível da calçada para o da rua, melhorando a acessibilidade para as pessoas com: mobilidade reduzida, empurrando carrinho de bebê, que transportam grandes volumes decargas e aos pedestres em geral. Podem haver exeções as medidas de distanciamento das rampas, e que serão previamente discutidas com o setor técnico e executadas em conformidade com as orientações acordadas. As normas NBR 12255/1990 e NBR9050/2004 devem ser consultadas pelo executor dos serviços. Executadas conforme projeto.

Também deverão ser executados piso podotátil de alerta e direção, em todas as calçadas e rampas, conforme especificado em projeto.

6- PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA

6.1 Mobilização: A mobilização da firma Construtora compreende a instalação inicial e a colocação, no canteiro da obra, dos meios necessários ao início da execução dos serviços. Todo o serviço de sinalização necessário à segurança das obras e dos pedestres e veículos é imprescindível e de responsabilidade da CONTRATADA.

6.2 Os trabalhos devem ser executados na seguinte seqüência:

- ✓ Isolamento da rua com placas e cones;
- ✓ Limpeza geral do meio existente;
- ✓ Execução das rampas de acessibilidade;
- ✓ Limpeza geral do pavimento existente;
- ✓ Aplicação de emulsão RR2-C

- ✓ Execução do reperfilamento;
- ✓ Aplicação de emulsão RR2-C
- ✓ Execução da capa;
- ✓ Aplicação de emulsão RR2-C – lombada transversal;
- ✓ Execução lombada transversal;
- ✓ Limpeza do canteiro de trabalho.

OBS. O executor apresentará no momento da ordem de serviço, a ART de execução da obra, a relação com o nome e o correspondente número da série da CTPS, dos empregados designados para a obra assinados pelo responsável técnico, responsável pela empresa e contador. O diário de obras estará sempre junto à obra, para a fiscalização do responsável técnico do município e terá a assinatura do Eng. Executor e pelo responsável pela empresa.

A execução de todos os serviços citados no memorial e no orçamento será de responsabilidade da empresa contratada.

A empresa contratada deverá deverá retirar corpos de prova após a obra concluída para enviar para a análise e após apresentar o laudo técnico de controle tecnológico e os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços conforme exigências normativas do DNIT e o projeto/cálculo de densidade da massa asfáltica no inicio da obra. A pesagem do volume de CBUQ, será feito esporadicamente , balança do Município, para controle interno.

Prazo de Execução: 06 Meses
Garantia da obra: 5 anos

Ijuí, 15 de Setembro de 2020

Mariana Sala Borkenhagen
Engenheira Civil
CREA/RS: 146423

APROVO
23 SET. 2020

MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - BDI 19,62%

Data: DATABASE SINAPI JUNHO 2020 - NÃO DESONERADO

Pavimentação em CBUQ Rua Guanabara

Item	Fonte	Código	Descrição	Un.	Quant.	Material Unitário	Mão de Obra Unitário	Valor total
			PAVIMENTAÇÃO					
1			**RUA GUANABARA**			**R$ 219.113,17**	**R$ 16.831,94**	**R$ 247.662,45**
1.1			**SINALIZAÇÃO**			**R$ 1.033,52**	**R$ 0,00**	**R$ 1.033,52**
1.1.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N.22*, ADESIVADA, DE *2,5 X 1,125 * M	M2	2,88	R$ 358,86	R$ 0,00	
						R$ 1.033,52	R$ 0,00	R$ 1.033,52
1.2			**PAVIMENTAÇÃO**			**R$ 215.351,51**	**R$ 16.706,37**	**R$ 232.057,88**
1.2.1	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	3672	R$ 0,41	R$ 1,35	
						R$ 1.505,52	R$ 4.957,20	R$ 6.462,72
1.2.2	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	3672	R$ 1,82	R$ 0,33	
						R$ 6.683,04	R$ 1.211,76	R$ 7.894,80
1.2.3	COMPOSIÇÃO	CP01	REPERFILAMENTO ASFÁLTICO CBUQ 3,0 CM	M3	110,16	R$ 844,42	R$ 32,36	
						R$ 93.021,31	R$ 3.564,77	R$ 96.586,08
1.2.4	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	3672	R$ 1,82	R$ 0,33	
						R$ 6.683,04	R$ 1.211,76	R$ 7.894,80
1.2.5	COMPOSIÇÃO	CP02	CAMADA DE ROLAMENTO CBUQ 3,0 CM	M3	110,16	R$ 867,36	R$ 40,58	
						R$ 95.548,38	R$ 4.470,29	R$ 100.018,67
1.2.6	SINAPI	93176	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	12436,44	R$ 0,49	R$ 0,04	
						R$ 6.093,86	R$ 497,45	R$ 6.591,31
1.2.7	SINAPI	93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_04/2016	TXKM	13219	R$ 0,44	R$ 0,06	
						R$ 5.816,36	R$ 793,14	R$ 6.609,50
1.3			**LOMBADA TRANSVERSAL**			**R$ 2.728,14**	**R$ 125,57**	**R$ 2.853,71**
1.3.1	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	37,74	R$ 1,82	R$ 0,33	
						R$ 68,69	R$ 12,45	R$ 81,14
1.3.2	COMPOSIÇÃO	CP01	REPERFILAMENTO ASFÁLTICO CBUQ 3,0 CM	M3	2,96	R$ 844,42	R$ 32,36	
						R$ 2.499,48	R$ 95,79	R$ 2.595,27
1.3.3	SINAPI	93176	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	166,99	R$ 0,49	R$ 0,04	

						R$ 81,83	R$ 6,67	R$ 88,50
1.3.4	SINAPI	93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_04/2016	TXKM	177,6	R$ 0,44	R$ 0,06	
						R$ 78,14	R$ 10,66	R$ 88,80
1.4			**RUA ALCINDO PEREIRA GOMES**			**R$ 5.981,82**	**R$ 464,05**	**R$ 6.445,87**
1.4.1	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	102	R$ 0,41	R$ 1,35	
						R$ 41,82	R$ 137,70	R$ 179,52
1.4.2	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	102	R$ 1,82	R$ 0,33	
						R$ 185,64	R$ 33,66	R$ 219,30
1.4.3	Composição	CP01	REPERFILAMENTO ASFÁLTICO CBUQ 3,0 CM	M3	3,06	R$ 844,42	R$ 32,36	
						R$ 2.583,93	R$ 99,02	R$ 2.682,95
1.4.4	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	102	R$ 1,82	R$ 0,33	
						R$ 185,64	R$ 33,66	R$ 219,30
1.4.5	COMPOSIÇÃO	CP02	CAMADA DE ROLAMENTO CBUQ 3,0 CM	M3	3,06	R$ 867,36	R$ 40,58	
						R$ 2.654,12	R$ 124,18	R$ 2.778,30
1.4.6	SINAPI	93176	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	345,28	R$ 0,49	R$ 0,04	
						R$ 169,19	R$ 13,81	R$ 183,00
1.4.7	SINAPI	93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_04/2016	TXKM	367	R$ 0,44	R$ 0,06	
						R$ 161,48	R$ 22,02	R$ 183,50
1.5			**RAMPAS**			**R$ 4.421,88**	**R$ 849,59**	**R$ 5.271,47**
1.5.1	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	1,98	R$ 460,81	R$ 224,73	
						R$ 912,40	R$ 444,97	R$ 1.357,37
1.5.2	SINAPI	94107	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	0,99	R$ 104,75	R$ 91,25	
						R$ 103,70	R$ 90,34	R$ 194,04
1.5.3	SINAPI	101094	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	27	R$ 126,14	R$ 11,64	
						R$ 3.405,78	R$ 314,28	R$ 3.720,06
			TOTAL			**R$ 229.516,87**	**R$ 18.145,58**	**R$ 247.662,45**

Responsável Técnico

Nome: Mariana Sala Borkenhagen

CREA/CAU CAU RS 146423

MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA C.B.U.Q.
LOCALIZAÇÃO: Rua Guanabara

Cronograma Físico-Financeiro - PRAZO DE EXECUÇÃO DE 6 MESES

	Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5		Mês 6	
Descrição	**%**	**Valor da Parcela**	**%**	**Valor da Parcela**	**%**	**Valor da Parcela**	**%**	**Valor da Parcela**	**%**	**Valor da Parcela**	**%**	**Valor da Parcela**
Rua Guanabara	22,61%	R$ 55.988,56	22,61%	R$ 55.988,56	20,41%	R$ 50.557,14	20,41%	R$ 50.557,14	8,08%	R$ 20.000,00		
Rua Alcindo P. Gomes	1,24%	R$ 3.081,77	1,36%	R$ 3.364,10								
Lombada Tranversal									1,15%	R$ 2.853,71		
Rampas											2,13%	R$ 5.271,47
Total	**23,85%**	**R$ 59.070,33**	**23,97%**	**R$ 59.352,66**	**20,41%**	**R$ 50.557,14**	**20,41%**	**R$ 50.557,14**	**9,23%**	**R$ 22.853,71**	**2,13%**	**R$ 5.271,47**
Total Acumulado	**23,85%**	**R$ 59.070,33**	**47,82%**	**R$ 118.422,99**	**68,23%**	**R$ 168.980,13**	**88,64%**	**R$ 219.537,27**	**97,87%**	**R$ 242.390,98**	**100,00%**	**R$ 247.662,45**

Ijuí, 12 de Novembro de 2020

Mariana Sala Borkenhagen
Engenheira Civil
CREA RS 146423

MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ
OBRA: PAVIMENTAÇÃO
LOCALIZAÇÃO:RUA GUANABARA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO HORA - NÃO DESONERADO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D
A	**GRUPO A**				
A1	INSS	20,00%			
A2	SESI	1,50%			
A3	SENAI	1,00%			
A4	INCRA	0,20%			
A5	SEBRAE	0,60%			
A6	Salário Educação	2,50%			
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho	3,00%			
A8	FGTS	8,00%			
A9	SECONCI	0,00%			
B	**GRUPO B**				
B1	Repouso Semanal Remunerado		17,93%		
B2	Feriados		4,24%		
B3	Auxílio-Enfermidade		0,89%		
B4	13º Salário		10,77%		
B5	Licença Paternidade		0,07%		
B6	Faltas Justificadas		0,72%		
B7	Dias de Chuvas		1,53%		
B8	Auxilio Acidente de Trabalho		0,11%		
B9	Férias Gozadas		7,40%		
B10	Salário Maternidade		0,03%		
C	**GRUPO C**				
C1	Aviso Prévio Indenizado			4,28%	
C2	Aviso Prévio Trabalhado			0,10%	
C3	Férias Indenizadas+1/3			5,29%	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa			3,63%	
C5	Indenização Adicional			0,36%	
D	**GRUPO D**				
D1	Reincidência de A sobre B				16,08%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				0,38%
SUB-TOTAIS (GERAL)		36,80%	43,69%	13,66%	16,46%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO HORA				110,61%	

Mariana Sala Borkenhagen
Engenheira Civil
CREA RS 146423

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
1070600-46	900253	0

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA C.B.U.Q /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	13,86%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,31%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	7,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,28%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**19,62%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 13,86%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

IJUÍ/RS
Local

quinta-feira, 24 de setembro de 2020
Data

Responsável Técnico
Nome: MARIANA SALA BORKENHAGEN
CREA/CAU: RS 146423
ART/RRT: 0

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CREA-RS

ART Número
10925701
Órgão Público

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO
Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS146423 **Profissional:** MARIANA SALA BORKENHAGEN **E-mail:** marisalaemail@yahoo.com.br
RNP: 2201472963 **Título:** Engenheira Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:**

Contratante

Nome: MUNÍCIPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO **E-mail:**
Endereço: ACAMPAMENTO **Telefone:** **CPF/CNPJ:**
Cidade: IJUÍ **Bairro.:** **CEP:** **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNÍCIPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
Endereço da Obra/Serviço: Rua GUANABARA **CPF/CNPJ:** 90738196000109
Cidade: IJUÍ **Bairro:** DIVISA TIARAJÚ E INDEPENDÊNCIA **CEP:** 98700000 **UF:** RS
Finalidade: PÚBLICO **Vlr Contrato(R$):** 238.856,00 **Honorários(R$):**
Data Início: 14/09/2020 **Prev.Fim:** 12/11/2021 **Ent.Classe:** APAJU

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ	7.344,00	M²
Fiscalização	PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ	7.344,00	M²
Orçamento	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO PAVIMENTAÇÃO	1,00	UN
Projeto	Drenagem	1,00	UN
Projeto	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	1,00	UN
Projeto	Acessibilidade	1,00	UN
Fiscalização	Acessibilidade	1,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 17/09/2020

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
	MARIANA SALA BORKENHAGEN	MUNÍCIPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODERÁ SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK CIDADÃO - ART CONSULTA

SITUAÇÃO/LOCALIZAÇÃO

APROVO

N

LEGENDA DA PLANTA:

RUA GUANABARA A EXECUTAR

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCAL: RUA GUANABARA
TRECHO: ENTRE A RUA JOSÉ GABRIEL E RUA GEN. FLORES DA CUNHA
ÁREA TOTAL PAVIMENTAÇÃO: 3.672 m²

Valdir Heck
Prefeito Ijuí

Mariana Sala Borkenhagen
Engenheira Civil - CREA/RS 146423

TIPO: MAPA GERAL
DATA: AGOSTO/2020
REVISÃO:
ESCALA: s/escala
PRANCHA: 01 - 03

Rua Guanabara

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Reperfilagem: 3.672m²

Capa: 3.672m²

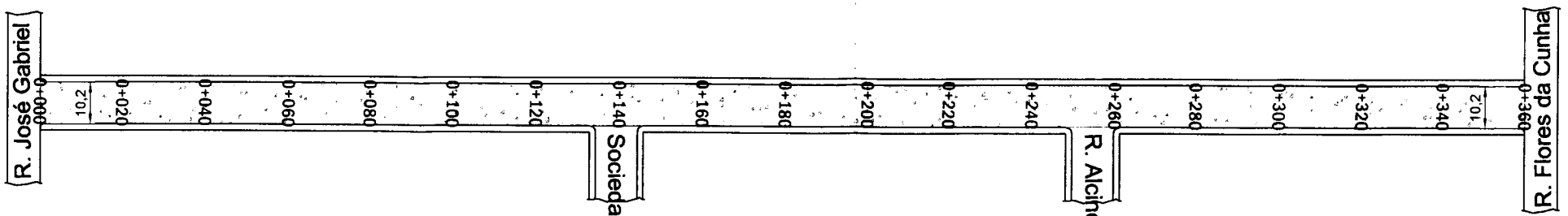

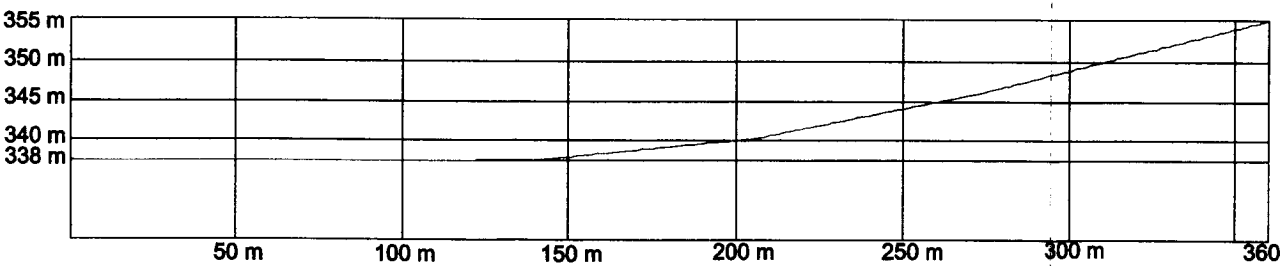

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Pavimentação em CBUQ
Trecho de 0+000 até trecho 0+360
360,00m x 10,20m = 3.672,00m²
TOTAL: 3.672,00 m²

Passeio inexistente executar passeio e rampa
6,2m x 1,5m = 9,3m² x 2esq. = 18,6m²
5,2m x 1,5m = 7,8m²
Passeio existente executar apenas a rampa
1m x 2,2m = 2,2m² x 3rampas = 6,6m²
TOTAL: 33m²

APROVO
23 SET. 20

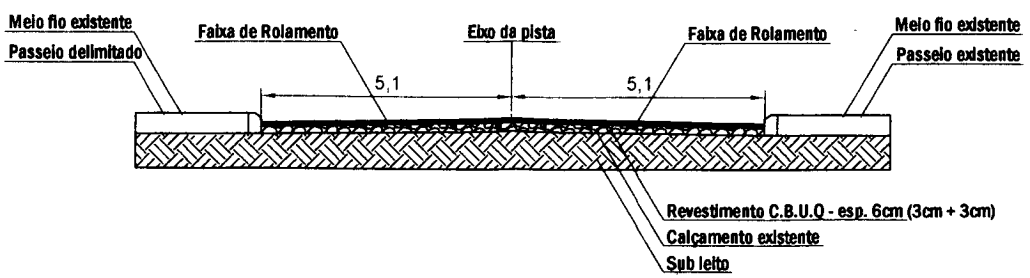

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCAL: RUA GUANABARA
TRECHO: ENTRE A RUA JOSÉ GABRIEL E RUA GEN. FLORES DA CUNHA
ÁREA TOTAL PAVIMENTAÇÃO: 3.672m²

Valdir Heck
Prefeito Ijuí

Mariana Sala Borkenhagen
Engenheira Civil - CREA/RS 146423

TIPO: PLANTA BAIXA
DATA: AGOSTO/2020
REVISÃO:
ESCALA: s/escala

PRANCHA: 02 - 03

Rua Guanabara

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Passeio a executar: 33m²

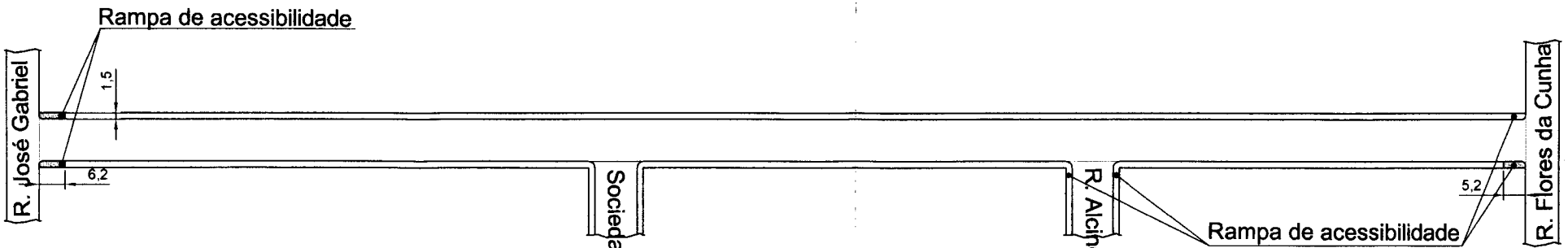

DETALHE PASSEIO
PISO PODOTÁTIL

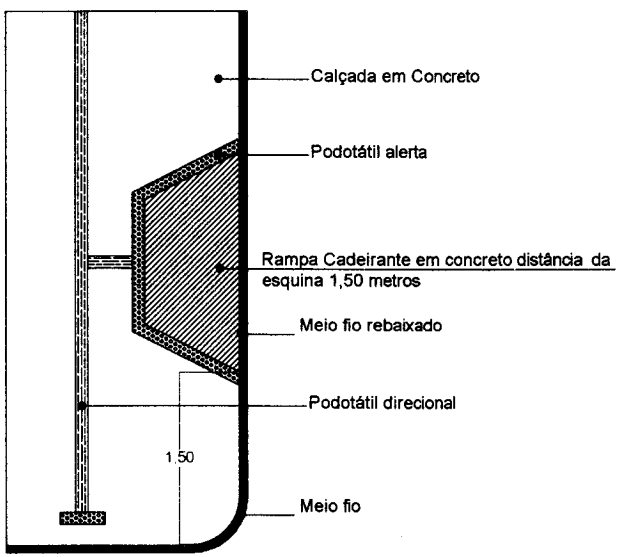

DETALHE RAMPAS

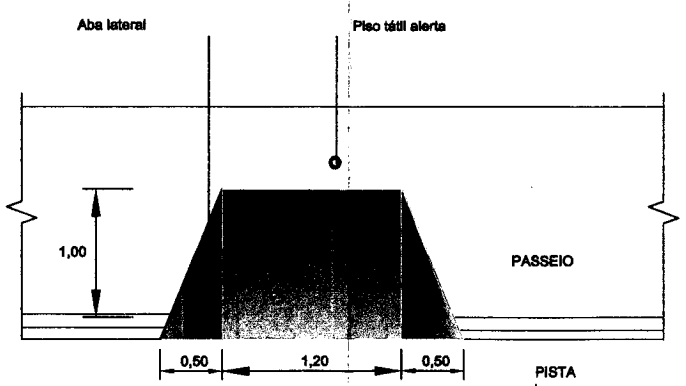

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Pavimentação em CBUQ
Trecho de 0+000 até trecho 0+360
360,00m x 10,20m = 3.672,00m²
TOTAL: 3.672,00 m²

Passeio inexistente executar passeio e rampa
6,2m x 1,5m = 9,3m² x 2esq. = 18,6m²
5,2m x 1,5m = 7,8m²
Passeio existente executar apenas a rampa
1m x 2,2m = 2,2m² x 3rampas = 6,6m²
TOTAL: 33m²

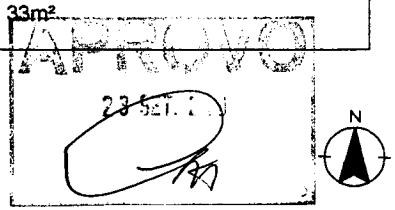

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCAL: RUA GUANABARA
TRECHO: ENTRE A RUA JOSÉ GABRIEL E RUA GEN. FLORES DA CUNHA
ÁREA TOTAL PAVIMENTAÇÃO: 3.672 m²

TIPO: PLANTA BAIXA
DATA: AGOSTO/2020
REVISÃO:
ESCALA: s/escala

Valdir Heck
Prefeito Ijuí

Mariana Sala Borkenhagen
Engenheira Civil - CREA/RS 146423

PRANCHA: 03 - 03

Rua Guanabara
SINALIZAÇÃO

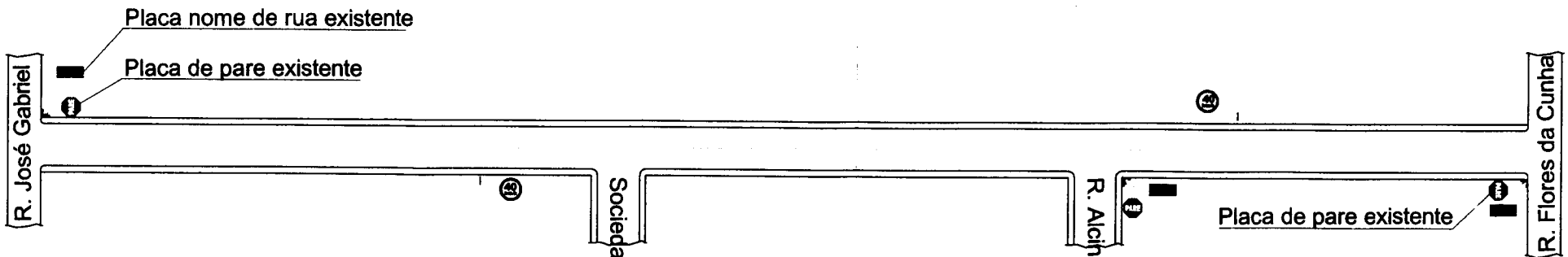

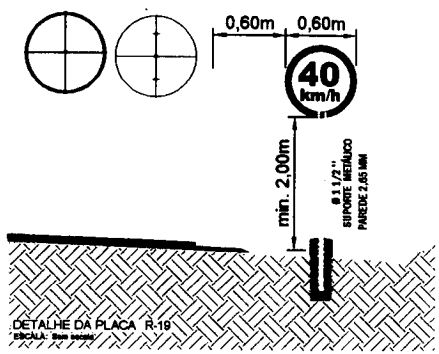

Detalhe Pintura Eixo da Pista

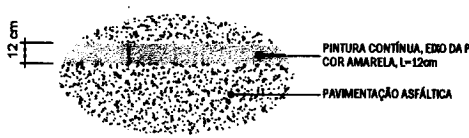

Detalhe Pintura Eixo da Pista

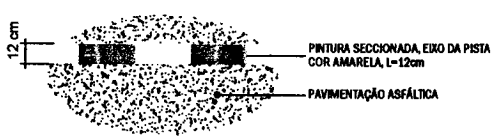

DETALHE DA PINTURA HORIZONTAL

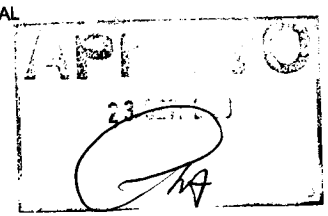

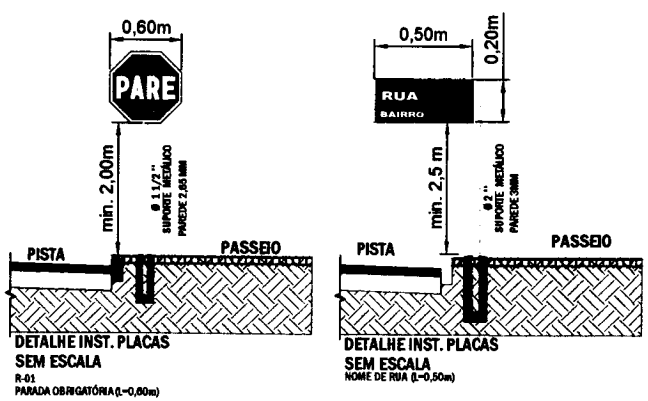

DETALHE DA SINALIZAÇÃO VERTICAL

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCAL: RUA GUANABARA
TRECHO: ENTRE A RUA JOSÉ GABRIEL E RUA GEN. FLORES DA CUNHA
ÁREA TOTAL PAVIMENTAÇÃO: 3.672m²

TIPO: SINALIZAÇÃO
DATA: AGOSTO/2020
REVISÃO:
ESCALA: s/escala
PRANCHA: 01 - 01

Valdir Heck
Prefeito Ijuí

Mariana Sala Borkenhagen
Engenheira Civil CREA/RS 146423

APROVO

23 SET.

Rua Alcindo Pereira Gomes - Gola

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Reperfilagem - Gola: 102,00m²

Capa - Gola: 102,00m²

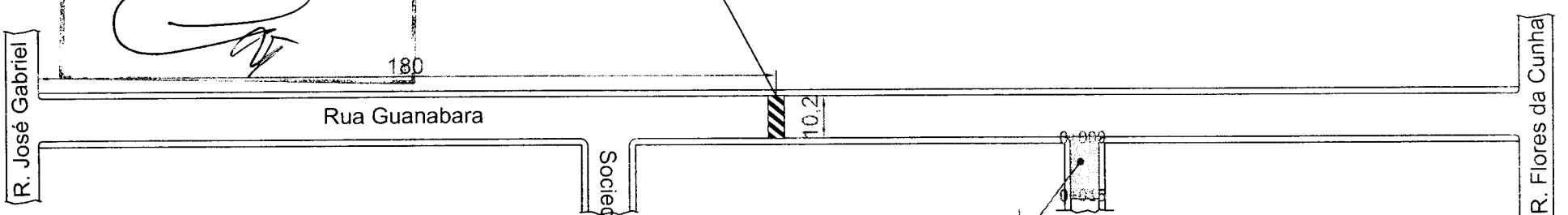

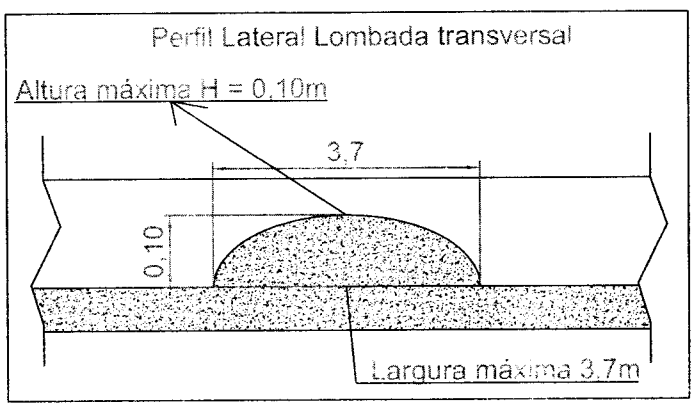

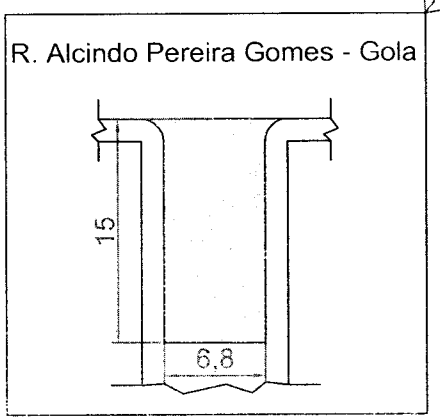

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Pavimentação em CBUQ
Trecho de 0+000 até trecho 0+015
15,00m x 6,80 m = 102m²
TOTAL: 102 m²

Lombada Transversal em CBUQ
Trecho de 0+000 até trecho 0+015
0,29 m² x 10,20 m = 2,96 m³
TOTAL: 2,96 m³

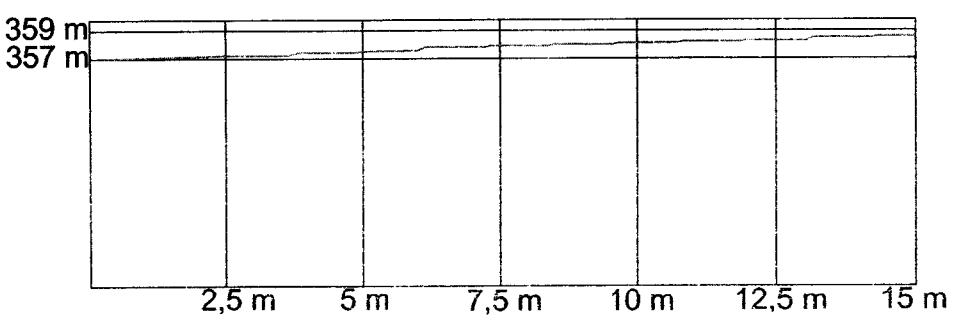

RUA ALCINDO PEREIRA GOMES
TRECHO QUE COMPREENDE 15 METROS A PARTIR DA RUA GUANABARA
102m²

PLANTA BAIXA
AGOSTO/2020
s/escala
01 - 01

CONCORRÊNCIA Nº 1/2021

PROCESSO Nº 40/2021

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], por seu(s) representante(s) legal(is), abaixo assinado(s) e identificado(s), vem pela presente **RENUNCIAR** à Visita Técnica ao local de execução do objeto da presente licitação.

Declaramos ainda, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude do declínio da visita técnica assumimos, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas, bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, *a posteriori*, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado e das instalações de prestação dos serviços.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

Ambos fazem parte do arquivo compactado baixado no site www.ijui.rs.gov.br, no link "Licitações – Concorrência".